



# Diário Oficial de MACAÉ

MACAÉ, 1 DE SETEMBRO DE 2023 • EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA 84 • ANO IV

Expediente:

Diário Oficial de Macaé  
Prefeitura Municipal de Macaé  
Secretaria Municipal da Casa Civil

Paço Municipal  
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534  
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080  
Tel.: (22) 2791-9008

[www.macaerj.gov.br/dom](http://www.macaerj.gov.br/dom)

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 5.064/2023

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o ano de 2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu, sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal, e em conformidade ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e na Lei Orgânica do Município de Macaé, as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I – As metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2024;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município, a responsabilidade na gestão fiscal e os aspectos relevantes da receita e da despesa;
- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre a receita e as possíveis alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII – critérios e formas de limitação de empenho;
- VIII – condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – as disposições relativas às transferências voluntárias;
- X – as metas e riscos fiscais;
- XI – as disposições finais.

#### CAPÍTULO II

##### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão norteadoras da Lei Orçamentária Anual do Exercício Financeiro de 2024, não sendo, contudo, fixadores ou limitadores.

§ 1º A Lei Orçamentária para o exercício de 2024 será elaborada em consonância com as metas estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 conterá demonstrativo de observará as metas na forma do caput deste artigo.

§ 3º As Metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2024 definidas no Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§ 4º Na elaboração da proposta orçamentária de 2024, o Poder Executivo poderá adequar as metas físicas e fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas em anexos próprios, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

#### CAPÍTULO III

##### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado, sempre que possível por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um pro-

duto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 4º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 5º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão, Secretaria do Tesouro Nacional e demais dispositivos supervenientes, reguladores da matéria e afins.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, com suas Secretarias, Autarquias, Empresas Públicas, Fundações e Fundos, em conformidade com a Estrutura da Administração Pública Municipal.

Art. 7º A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 evidenciará as Receitas e Despesas:

I - de cada uma das Unidades Gestoras especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias;

II - aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, quando houver.

§ 1º As despesas serão desdobradas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por modalidade de aplicação, em conformidade com a Portaria Interministerial SOF/STN nº 42, de 14 de abril de 1999 e, artigo 6º da Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001.

§ 2º As definições de Programas e Ações de Governo, como projetos, atividades e operações especiais, seguirão, preferencialmente, as esferas governamentais estadual e nacional, visando a melhor adequação e consolidação das informações de interesse público, principalmente nas áreas de Saúde, Educação, Cultura, Desenvolvimento e Assistência Social, Defesa dos Direitos Humanos, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Agropecuária, Pesca e Segurança Pública.

§ 3º As despesas deverão ser empenhadas e realizadas na Unidade Responsável pela execução do objeto do gasto, mediante alocação direta da dotação ou por meio de descentralização de créditos entre órgãos e/ou entidades executoras, em atendimento aos procedimentos contábeis definidos na Portaria nº 339, de 29 de agosto de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 4º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento) relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizados no exercício anterior, nos termos do art. 29-A, inciso II da Constituição Federal de 1988, sendo a proposta orçamentária elaborada com base na receita efetivamente arrecadada até o mês de agosto e suas respectivas previsões de arrecadações para o último quadrimestre de 2023.

§ 5º Havendo divergência entre os valores das receitas arrecadadas do exercício anterior e o constante da Lei Orçamentária Anual, deverá ser realizada a adequação para cumprimento do estabelecido nos termos do artigo 29-A, da Constituição Federal.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 22, seus incisos e parágrafo único da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e deverá observar necessariamente:

I – o texto da lei;

II – a consolidação dos quadros orçamentários;

III – o(s) anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

§ 1º Acompanhar a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024, além dos quadros orçamentários consolidados a que se refere o inciso II do deste artigo, e incluídos os complementos referenciados no artigo 22, incisos III e IV e parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/1964, os seguintes demonstrativos:

- a) Demonstrativo da receita e da despesa do(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos, quando houver, bem como o conjunto dos dois orçamentos, em consonância com o previsto no artigo 2º, § 1º da Lei Federal nº 4.320/1964;
- b) Demonstrativo da estimativa da receita total do município, detalhada por categoria

- econômica e organizada segundo a origem do ingresso de recursos;
- c) Demonstrativo da fixação da despesa total do município, detalhada por função e organizados segundo o vínculo com os recursos;
- d) Demonstrativo da fixação da despesa total do município, detalhada por poderes e órgãos, e organizada segundo o vínculo com os recursos;
- e) Demonstrativo da despesa do(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos, quando houver, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética e total de cada um dos orçamentos;
- f) Demonstrativo da distribuição da despesa por função de governo do(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos, quando houver, isolada e conjuntamente;
- g) Demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
- h) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino para fins do atendimento ao dispositivo no art. 212 da Constituição Federal de 1988;
- i) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
- j) Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins de atendimento ao disposto no art. 169 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar nº 101/2000;
- k) Demonstrativo dos Limites com gastos do Poder Legislativo.

§ 2º A Proposta de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 não será acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, sendo este que o mesmo será publicado por Decreto do Poder Executivo em até 10 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

§ 3º Com a finalidade de atender a demanda das informações contidas no relatório citado no parágrafo anterior, será disponibilizado no Sistema de Emendas Parlamentares à Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, Relatório Preliminar das Despesas Detalhadas por Elementos e/ou Subelementos, não se caracterizando, este, como parte integrante da Lei Orçamentária Anual, bem como fixador quanto a sua natureza e seus valores discriminados, conforme Termo de Cooperação Técnica 001/2021.

Art. 9º Sem prejuízo das atribuições contidas nos artigos 10 e 11 desta Lei, a Lei Orçamentária Anual deverá ainda observar preferencialmente:

- I – A responsabilidade na Gestão Fiscal;
- II – As diretrizes gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município bem como as suas Alterações;
- III – A organização e a estrutura dos orçamentos;
- IV – A execução orçamentária e o cumprimento de metas;
- V – A instituição, a previsão e a efetivação de receita;
- VI – A renúncia de receita, quando houver;
- VII – A geração de despesa;
- VIII – As despesas obrigatórias de caráter continuado;
- IX – As despesas com pessoal;
- X – O controle da despesa total com pessoal;
- XI – As despesas com a seguridade social;
- XII – As transferências voluntárias;
- XIII – A destinação dos recursos públicos ao setor privado;
- XIV – A dívida e o endividamento;
- XV – Os limites da dívida pública;
- XVI – A recondução da dívida aos limites;
- XVII – A contratação e as vedações sobre operações de crédito;
- XVIII – As operações de crédito por antecipação de receita orçamentária - ARO;
- XIX – A preservação do patrimônio público;
- XX – A transparência na gestão fiscal;
- XXI – A escrituração das contas públicas;
- XXII – As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
- XXIII – As disposições finais.

Art. 10. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício de 2024, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis, que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 11. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa das unidades orçamentárias se fará por unidade orçamentária, segundo a classificação programática definida pela Portaria Interministerial SOF/STN nº 42, de 14 de abril de 1999 e demais dispositivos supervenientes, reguladores da matéria, emitidos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Tesouro Nacional e afins, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

- I – o orçamento a que se refere;
- II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:
- a) **DESPESAS CORRENTES:**  
Pessoal e Encargos Sociais;  
Juros e Encargos da Dívida;  
Outras Despesas Correntes.
- b) **DESPESAS DE CAPITAL**  
Investimentos;  
Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;  
Outras Despesas de Capital.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO, DA RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL E DOS ASPECTOS RELEVANTES DA RECEITA E DESPESA

Art. 12. Os Orçamentos para o exercício financeiro de 2024 obedecerão além dos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, Empresas Públicas, Fundações e Fundos.

Parágrafo único. Sem prejuízo do elenco descrito no caput deste artigo, o Projeto de Lei Orçamentária assegurará ainda na elaboração e execução do orçamento os princípios de justiça e controle social:

I – o princípio de justiça social implica assegurar os projetos e atividades que visem reduzir as desigualdades sociais entre indivíduos e regiões do município, contribuindo para a redução da exclusão social;

II – o princípio do controle social concerne em dar transparência e possibilidade na construção do orçamento público.

Art. 13. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas com base em valores correntes do exercício de 2023, projetados para exercício a que se refere.

Art. 14. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas para que seja alcançado o melhor resultado primário possível para o exercício financeiro de 2024, para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal, conforme estabelecido no Anexo de Metas Fiscais e em conformidade com o que dispõe o § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15. Os Projetos de Lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento da despesa do Município, no exercício financeiro de 2024, deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2024/2026, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Art. 16. A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 conterá dispositivos para adequação da despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

I – realização de receitas não previstas;

II – disposições legais das esferas federal, estadual ou municipal que venham a impactar de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas;

III – adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensada de autorização legislativa.

Art. 17. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações afetadas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, estando o município autorizado a abrir créditos suplementares num percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento Geral do município, podendo, se necessário, criar elementos de despesas dentro de unidades orçamentárias, programas e ações existentes.

§ 1º Tal limite, disposto no caput do artigo, não abrange a abertura de créditos especiais, que dependerão de lei específica.

§ 2º A abertura dos créditos suplementares por superávit financeiro e excesso de arrecadação poderão ser feitos por Decreto.

Art. 18. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos entre as despesas autorizadas na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2024, desde que não alterem o valor total do orçamento, poderão ser feitas por meio de Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 19. Os projetos e atividades priorizadas na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Despesa e da Receita, identificarão com codificação adequada, cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle de execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 20. Nos casos de despesas de duração continuada, deverão ser obedecidas as disposições contidas nos art. 16 e 17 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. A criação ou o aumento de despesa obrigatória de caráter continuado será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculos utilizados, no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;

II – demonstrativo da origem dos recursos para seu custeio;

III – comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as Metas de Resultados Primário e Nominal almeçadas, e descritas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – adequação orçamentária e financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual;

V – compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual;

VI – compatibilidade com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

#### CAPÍTULO V



#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21. A administração da dívida municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º A elaboração da lei orçamentária deverá prever mecanismos que, promovam a recondução da dívida consolidada do Município, aos limites estabelecidos, conforme disposto no caput do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na composição da receita total do município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal, observando, contudo, o limite de endividamento de até 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual deverá conter, quando cabível, demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações ao nível dos projetos e atividades, a serem financiadas por tais recursos.

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito, respeitado o limite constante do caput deste artigo.

Art. 23. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. A Administração Municipal deverá proceder a correção do principal da dívida contida no passivo permanente, utilizando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou um outro a ser definido pela autoridade tributária competente.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26. O Poder Executivo poderá encaminhar Projetos de Lei e o Poder Legislativo, no seu âmbito, apresentar proposição e aprová-la por iniciativa própria, visando a revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, bem como o reequilíbrio de cargos e funções, de forma a:

I – valorizar a imagem pública do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho, motivando-o permanentemente na busca da melhoria da qualidade do serviço público;

II – proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, através de programas de capacitação dos recursos humanos;

III – proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais através de programas informativos, educativos e culturais;

IV – melhorar as condições de trabalho, especialmente, no que concerne à saúde, segurança do trabalho e justa remuneração.

Art. 27. Para efeito do disposto § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, havendo dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa e observado os limites legais, ficam autorizados:

I – a concessão de aumento da remuneração dos servidores e dos subsídios dos agentes políticos, na forma que for determinada na legislação municipal;

II – a criação, a redução e a transformação de cargos, empregos e funções, bem como a alteração da estrutura de carreiras, decorrentes de legislação municipal que institua reforma administrativa nos órgãos e entidades do Poder Executivo e Legislativo do Município;

III – a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos previstos em lei;

IV - a realização prévia de concurso público para provimento de cargos de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

Art. 28. A criação ou ampliação de cargos, além daqueles mencionados nos artigos anteriores, atenderá aos seguintes requisitos:

I – existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III – resultar de ampliação, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual;

IV – verificação de que o ato que provoque aumento da despesa com pessoal não será executado antes da implementação de:

a) comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as Metas de Resultado Primário e Nominal almejado pela Administração Pública em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000;

b) medidas de compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento da receita ou pela redução da despesa.

Art. 29. Serão nulos de pleno direito os atos que provoquem aumento da despesa com pessoal conforme exposto no art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 30. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites previstos nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo deverá providenciar de imediato os procedimentos de ajuste estabelecidos na referida Lei.

Art. 31. O Poder Executivo Municipal, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000:

I – eliminação das despesas com horas-extras;

II – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

V – Criação de plano de incentivo a aposentadoria ou desligamento voluntário.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO CORRESPONDENTE

Art. 32. O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 33. A estimativa da receita, que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário - administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário - administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação dos serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 34. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, além de expansão de sua base tributária, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – instituição de taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis, colocados à disposição da população;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo;

VI – revisão e/ou implementação de isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, editando lei específica que regule a matéria, conforme art.150, § 6º da Constituição Federal de 1988.

VII – concessão de incentivos fiscais ou outros mecanismos tributários que permitam o atendimento das diretrizes do Art. 2º desta lei;

VIII – revisão da legislação sobre o uso do solo com redefinição dos limites da zona urbana Municipal.

Art. 35. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que compreenda renúncia de receita deverá ainda:

I – estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes;

II – atender a, pelo menos, uma das seguintes condições:

a) demonstração de que a renúncia foi considerada na receita da Lei Orçamentária Anual e de que esta não afetará as Metas de Resultados Fiscais Previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) estar acompanhada de medidas de compensação no exercício em que iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, por meio do aumento de receita, proveniente:

i. da elevação de alíquotas;

ii. da ampliação da base de cálculo;

iii. da criação de tributo.

Art. 36. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação.

#### CAPÍTULO VIII

##### DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 37. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária do exercício financeiro de 2024 utilizando-se para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Além das exclusões referentes às despesas, que constituem obrigações consti-

tucionais e legais do Município, e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, o Poder Executivo poderá descrever outras despesas que não serão alvo de limitação de empenho, devendo as mesmas, encontrar-se assinaladas na Programação Financeira de Desembolso e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

§ 3º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 4º No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira e, sem prejuízo das disposições contidas no parágrafo 2º, a Administração Municipal buscará preferencialmente, preservar as respectivas limitações dispostas no caput deste artigo, as despesas abaixo hierarquizadas:

I – pessoal e encargos sociais,  
II – conservação do patrimônio público, conforme previsto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 5º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o caput deste artigo se dará nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final de determinado bimestre em que se verificar a impossibilidade de realização de receitas suficientes para o cumprimento de Metas de Resultado Primário e Nominal, que se encontram devidamente especificados no Anexo de Metas Fiscais, que é parte integrante desta lei.

#### CAPÍTULO IX

##### DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 38. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Instituições Sociais, as dotações, e seus respectivos créditos orçamentários e adicionais, a título de subvenções sociais e contribuições sociais, expressamente autorizadas em lei específica, com o intuito de atender os Termos de Cooperação e de Fomento que forem celebrados:

I – às entidades sem fins lucrativos que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública, realizem atividades de natureza continuada e que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, agricultura, meio-ambiente, cultura, esporte e turismo, nos termos da Lei Municipal nº 3.175/2009.

Art. 39. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizações mediante lei específica que sejam destinadas a:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, defesa da pessoa com deficiência, promoção da igualdade racial, saúde, educação, agricultura, meio-ambiente, cultura, esporte e turismo;  
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 40. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas no artigo 39, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua respectiva execução, dependerão ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas gerais ou específicas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;  
II – identificação da entidade beneficiária e do valor transferido no respectivo convênio;  
III – aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 184 da Lei Federal 14.133/2021, durante suas respectivas vigências e aplicação, bem como leis, decretos, portarias e instruções normativas no âmbito municipal.

#### CAPÍTULO X

##### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 41. Transferência Voluntária é o recebimento de recursos correntes ou de capital de outro Ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

Art. 42. A Transferência Voluntária poderá ser realizada, se forem obedecidas as seguintes exigências:

I – existência de dotação orçamentária específica;  
II – não utilização para pagamento de despesas que não estejam definidas no Plano de Trabalho;  
III – comprovação, por parte do beneficiário, de:  
a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à Prestação de Contas de recursos anteriormente dele recebidos;  
b) cumprimento dos Limites Constitucionais relativos à Educação e à Saúde.

IV – observância dos Limites das Dívidas Consolidada e Mobiliária, de Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária, de Inscrição em Restos a Pagar e de Despesa Total com Pessoal;

V – previsão orçamentária de contrapartida;

VI – não utilização em finalidade diversa da pactuada.

Art. 43. As sanções de suspensão de Transferências Voluntárias não se aplicam àquelas relativas a ações de Educação, Saúde e Assistência Social.

#### CAPÍTULO XI

#### DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 44. Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecido para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2024, deverá levar em consideração o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo nos diversos Anexos que são parte integrante desta lei, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, em conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 junho de 2022.

Art. 45. Estão discriminados no anexo que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

#### CAPÍTULO XII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. A legislação orçamentária anual será elaborada de modo a atender o equilíbrio entre as receitas e despesas, sendo que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 47. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo 15% (quinze por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária do exercício financeiro de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo ainda poderão ser utilizados para:

I – atendimento de calamidade pública;  
II – suprir recursos bloqueados em um eventual contingenciamento efetivado na hipótese de ter ocorrido qualquer das situações previstas na Lei Complementar nº 101/2000, ou caso se concretizarem os riscos fiscais relacionados nesta lei;  
III – suportar eventual modificação no plano de custeio do sistema de previdência municipal;  
IV – abertura de créditos adicionais.

Art. 48. O Poder Executivo poderá estabelecer, através de decreto, sistema de controle de custos e de verificação das ações do governo, tendo em vista minimizar desvios e aferir os resultados obtidos, tornando-se necessário, os esforços no sentido de disponibilização dos recursos (material e humano) para a realização dos mesmos, devendo desde já, as despesas serem executadas respeitando-se os preços médios praticados pelo mercado, no tocante as aquisições de bens e serviços, bem como a utilização de tabelas e/ou parâmetros oficiais para a realização de investimentos (projetos), além do atendimento ao disposto nos diversos artigos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 14.133/2021 devendo o controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecer ao estabelecido no art. 50, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, em conformidade com o art. 4º, e da Lei Complementar nº 101/2000, enquanto, os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2024, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 49. Para os efeitos do art.16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, alterada pelo Decreto 9.412/2018 publicado em 19 de junho de 2018.

Parágrafo Único. Aplicam-se os limites dos incisos I e II do art. 75 da lei 14.133/2021, nos casos de contratações celebradas de acordo com a referida lei.

Art. 50. Notadamente, tendo em vista os dispositivos elencados no artigo anterior, em conformidade com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas relevantes, aquelas cujo valor seja superior para bens e serviços, aos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, alterada pelo Decreto 9.412/2018 publicado em 19 de junho de 2018.

§ 1º Aplicam-se os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratações celebradas de acordo com a referida lei.

§ 2º A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa relevante será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculos utilizados, no exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem:

a) adequação orçamentária e financeira com a LOA - Lei Orçamentária Anual;  
b) compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual;  
c) compatibilidade com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental ficam classificadas em 02 (dois) Grupos:

I – O GDR - Grupo das Despesas Relevantes;  
II – O GDI - Grupo das Despesas Irrelevantes.

Art. 51. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder



Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 devendo constar da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso, as Receitas e Despesas ou ingressos e desembolsos, classificados segundo as fontes de recursos, categoria econômica e grupo de despesa, consignadas às unidades orçamentárias em cada órgão da Administração Direta e Indireta, podendo conter abertura sintética dos mesmos, desde que permitam a correta análise dos dados evidenciados.

Parágrafo único. As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do caput deste artigo e nos termos das determinações constantes do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 52. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei ao Poder Legislativo visando à sua adequação, no que tange a Estrutura Administrativa e Operacional, inclusive com a criação ou desmembramento de Secretarias, objetivando se ajustar aos novos dispositivos normativos, em especial os da Lei Complementar nº 101/2000, que impõe metodologia e procedimentos complexos de planejamento e de gestão para os entes públicos, desde que satisfeitos os dispositivos descritos na Lei Orgânica Municipal e demais normas que regulem a matéria.

Art. 53. O município poderá auxiliar o custeio de despesas atribuídas a União e ao Estado mediante a celebração de termo próprio, desde que manifestado o interesse municipal, bem como a existência de recursos orçamentários, não podendo tais despesas ultrapassar o limite de 2,5% (dois e meio por cento) da receita corrente líquida.

Art. 54. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 55. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, devem atender às seguintes condições:

§ 1º Serem compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2022/2025 e suas alterações posteriores, com as diretrizes, disposições, prioridades e metas do referido Plano.

§ 2º Indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anula-

ção de despesa.

§ 3º Não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Serviço da dívida.

Art. 56. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

Art. 57. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 58. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização do Chefe do Poder Executivo for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 59. O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com Governo Federal, os Poderes Estaduais e Municipais através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, desde que previamente aprovados pela Câmara Municipal de Macaé, em conformidade com os artigos 62 e 63 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 60. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 disporá sobre a obrigatoriedade de execução pelo Poder Executivo Municipal das Emendas Orçamentárias de caráter impositivo, aprovadas pela Câmara Municipal de Macaé, que se destinem a saúde, educação, infraestrutura e saneamento básico e que não ultrapassem o percentual de 2% (dois por cento) da previsão de arrecadação, excluídas as despesas referentes ao custeio de pessoal e encargos, conforme disposto no artigo 122-B da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. As Emendas Parlamentares Impositivas serão identificadas no projeto de lei orçamentária e nos textos descritivos dos Planos de Trabalhos, ações, programas e projetos pela sigla EPI.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de agosto de 2023.

WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
EXERCÍCIO FISCAL 2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<b>Demandas Judiciais</b>	<b>8.000.000,00</b>	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência e da redução de dotações de despesas discricionárias	8.000.000,00
Sentenças Transitórias durante o Exercício	8.000.000,00		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		
Avais e Garantias Concedidas	-		
Assunção de Passivos	-		
<b>Outros Passivos Contingentes</b>	<b>-</b>		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>8.000.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>8.000.000,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	2.628.204,49	Bloqueio e redução na execução das despesas	2.628.204,49
Restituição de Tributos a Maior	-		
Discrepância de Projeções	-		
<b>Outros Riscos Fiscais</b>	<b>1.654.457.942,85</b>	Previsão a Menor de estimativa de Arrecadação de Dívida Ativa	1.654.457.942,85
Provisão de Perda da Dívida Ativa	1.654.457.942,85		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.657.086.147,34</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.657.086.147,34</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.665.086.147,34</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.665.086.147,34</b>

FONTE: Passivos Contingentes: Secretaria Municipal de Planejamento, Demais Riscos Fiscais Passivos: Ofício Digital 427/2023 e 546/2023 da Secretaria Municipal de Fazenda

**NOTA EXPLICATIVA:**

\* Eventuais passivos contingentes e outros riscos fiscais, serão cobertos pela Reserva de Contingência e créditos adicionais a partir da redução de despesas discricionárias, em montantes suficientes. Conforme disposto no art. 4º, parágrafo 3º, da Lei Complementar n. 101/00 o ARF compreende os passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

\* A possível frustração de arrecadação ou extinção de determinada receita prevista que possa afetar o resultado pretendido, atrelado a mudanças bruscas e repentinas na conjuntura econômica nacional e regional, são consideradas como riscos fiscais, cabendo ao ente, dentre outros procedimentos, utilização de mecanismos de correção de possível desvio objetivando o equilíbrio orçamentário e financeiro do mesmo. Na ocorrência de tais eventos, o ente procede o contingenciamento de despesas, através da limitação de empenhos, anulação de dotações orçamentárias destinadas a investimentos e posteriormente as destinadas ao custeio, além da utilização da reserva de contingência conforme previsto na legislação que regula a matéria.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS

EXERCÍCIO FISCAL 2024

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
<b>Receita Total</b>	<b>3.789.787.200,00</b>	<b>3.639.476.807,84</b>	<b>0,361</b>	<b>110,37</b>	<b>4.012.323.300,00</b>	<b>3.641.953.392,93</b>	<b>0,361</b>	<b>110,37</b>	<b>4.247.923.900,00</b>	<b>3.501.878.262,43</b>	<b>0,3612</b>	<b>104,24</b>
Receita Primária (I)	3.281.394.500,00	3.151.247.959,28	0,312	95,56	3.474.078.300,00	3.153.392.761,74	0,313	95,56	3.678.074.500,00	3.032.108.424,75	0,3128	90,26
<b>Despesa Total</b>	<b>3.789.787.200,00</b>	<b>3.639.476.807,84</b>	<b>0,361</b>	<b>110,37</b>	<b>4.012.323.300,00</b>	<b>3.641.953.392,93</b>	<b>0,361</b>	<b>110,37</b>	<b>4.247.923.900,00</b>	<b>3.501.878.262,43</b>	<b>0,3612</b>	<b>104,24</b>
Despesa Primária (II)	3.777.203.421,82	3.627.392.126,97	0,360	110,00	3.999.000.603,04	3.629.860.488,70	0,360	110,00	4.233.818.904,32	3.499.250.469,90	0,3600	103,90
Resultado Primário (III) = (I - II)	-495.808.921,82	-476.144.167,69	-0,047	-14,44	-524.922.930,04	-476.467.726,96	-0,047	-14,44	(555.744.404,32)	(458.142.045,15)	-0,0473	-13,64
Resultado Nominal	-33.885.831,60	-32.541.853,07	-0,003	-0,99	-36.532.815,86	-33.160.541,34	-0,003	-1,00	(75.539.017,10)	(33.885.135,91)	-0,0064	-0,95
Dívida Pública Consolidada	251.988.060,97	241.993.720,32	0,024	7,34	291.456.596,53	264.552.794,29	0,026	8,02	333.860.170,82	254.377.686,82	0,0284	7,57
Dívida Consolidada Líquida	-1.743.194.582,96	-1.674.056.067,38	-0,166	-50,76	-1.745.963.955,86	-1.584.797.354,94	-0,157	-48,03	(1.748.854.282,96)	(1.523.843.610,52)	-0,1487	-45,36
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Planejamento em Maio/2023

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,30%	1,70%	1,80%
Inflação % anual projetada	4,13%	4,00%	4,00%
Projeção do PIB do Estado	1.050.218.000.000	1.110.794.000.000	1.176.019.000.000
Receita Corrente Líquida - RCL	3.433.856.300,00	3.635.492.500,00	3.848.966.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

EXERCÍCIO FISCAL 2024

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas 2022		% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas 2022		% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
	Valor (a)	% PIB			Valor (b)	% PIB			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
<b>Receita Total</b>	<b>2.431.775.100,00</b>	<b>0,262%</b>	<b>70,73%</b>	<b>3.959.222.383,90</b>	<b>0,426%</b>	<b>115,16%</b>	<b>1.527.447.283,90</b>	<b>62,812</b>		
Receita Primária (I)	2.257.065.033,00	0,243%	65,65%	3.355.923.597,09	0,361%	97,61%	1.098.858.564,09	48,685		
<b>Despesa Total</b>	<b>2.431.775.100,00</b>	<b>0,262%</b>	<b>70,73%</b>	<b>2.802.072.766,71</b>	<b>0,301%</b>	<b>81,50%</b>	<b>370.297.666,71</b>	<b>15,227</b>		
Despesa Primária (II)	2.411.488.800,00	0,259%	70,14%	2.794.390.578,58	0,301%	81,28%	382.901.778,58	15,878		
Resultado Primário (III)=(I - II)	(154.423.767,00)	-0,017%	-4,49%	561.533.018,51	0,060%	16,33%	715.956.785,51	-463,631		
Resultado Nominal	(8.205.085,48)	-0,001%	-0,24%	2.618.663,57	0,000%	0,08%	10.823.749,05	-131,915		
Dívida Pública Consolidada	107.672.353,79	0,012%	3,13%	181.115.620,90	0,019%	5,27%	73.443.267,11	68,210		
Dívida Consolidada Líquida	(1.021.381.330,58)	-0,110%	-29,71%	(952.283.693,77)	-0,102%	-27,70%	69.097.636,81	-6,765		

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Planejamento em Maio/2023

VARIÁVEIS	2022
Projeção do PIB do Estado	929.883.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	3.438.112.834,60

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO FISCAL 2024

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
<b>Receita Total</b>	<b>2.090.982.050,00</b>	-9,74	<b>2.431.775.100,00</b>	16,30	<b>3.616.925.350,00</b>	48,74	<b>3.789.787.200,00</b>	4,78	<b>4.012.323.300,00</b>	5,87	<b>4.247.923.900,00</b>	5,87
Receita Primária (I)	1.925.822.080,00	-10,22	2.257.065.033,00	17,20	3.197.482.340,00	41,67	3.281.394.500,00	2,62	3.474.078.300,00	5,87	3.678.074.500,00	5,87
<b>Despesa Total</b>	<b>2.090.982.050,00</b>	-9,74	<b>2.431.775.100,00</b>	16,30	<b>3.616.925.350,00</b>	48,74	<b>3.789.787.200,00</b>	4,78	<b>4.012.323.300,00</b>	5,87	<b>4.247.923.900,00</b>	5,87
Despesa Primária (II)	2.082.615.050,00	-8,82	2.411.488.800,00	15,79	3.604.915.550,00	49,49	3.777.203.421,82	4,78	3.999.000.603,04	5,87	4.233.818.904,32	5,87
Resultado Primário (III)=(I - II)	(156.792.970,00)	12,71	(154.423.767,00)	-1,51	(407.433.210,00)	163,84	(495.808.921,82)	21,69	(524.922.903,04)	5,87	(555.744.404,32)	5,87
Resultado Nominal	34.524.412,14	-36,92	(8.205.085,48)	-123,77	(24.896.628,20)	203,43	(33.885.831,60)	36,11	(36.532.815,86)	7,81	(75.539.017,10)	106,77
Dívida Pública Consolidada	97.261.485,48	2,30	107.672.353,79	10,70	215.252.425,18	99,91	251.988.060,97	17,07	291.456.596,53	15,66	333.860.170,82	14,55
Dívida Consolidada Líquida	(361.162.122,94)	26,69	(1.021.381.330,58)	182,80	(1.740.542.114,47)	70,41	(1.743.194.582,96)	0,15	(1.745.963.955,86)	0,16	(1.748.854.282,96)	0,17

  

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
<b>Receita Total</b>	<b>2.386.806.244,70</b>	-4,99	<b>2.572.818.055,80</b>	7,79	<b>3.616.925.350,00</b>	40,58	<b>3.639.476.807,84</b>	0,62	<b>3.704.987.201,65</b>	1,80	<b>3.771.674.286,15</b>	1,80
Receita Primária (I)	2.116.983.031,30	-8,99	2.387.974.804,91	12,80	3.197.482.340,00	33,90	3.151.247.959,28	-1,45	3.207.970.713,38	1,80	3.265.712.696,55	1,80
<b>Despesa Total</b>	<b>2.298.537.110,25</b>	-8,51	<b>2.572.818.055,80</b>	11,93	<b>3.616.925.350,00</b>	40,58	<b>3.639.476.807,84</b>	0,62	<b>3.704.987.201,65</b>	1,80	<b>3.771.674.286,15</b>	1,80
Despesa Primária (II)	2.289.339.585,09	-7,57	2.551.355.150,40	11,45	3.604.915.550,00	41,29	3.627.392.126,97	0,62	3.682.694.997,16	1,80	3.759.150.650,89	1,80
Resultado Primário (III)=(I - II)	(172.356.553,79)	14,25	(163.380.945,49)	-5,21	(407.433.210,00)	149,38	(476.144.167,69)	16,86	(484.714.283,70)	1,80	(493.437.954,84)	1,80
Resultado Nominal	37.951.374,34	-36,06	(8.680.980,44)	-122,87	(24.896.628,20)	186,80	(32.541.853,07)	30,71	(33.734.473,79)	3,66	(67.070.073,55)	98,82
Dívida Pública Consolidada	106.915.855,05	3,70	113.917.350,31	6,55	215.252.425,18	88,95	241.993.720,32	12,42	269.131.592,65	11,21	296.429.938,74	10,14
Dívida Consolidada Líquida	(397.011.797,59)	28,43	(1.080.621.447,75)	172,19	(1.740.542.114,47)	61,07	(1.674.056.067,38)	-3,82	(1.612.226.539,93)	-3,69	(1.552.784.109,26)	-3,69

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Planejamento em Maio/2023

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	
ANO	ÍNDICES DE INFLAÇÃO
2020	4,37%
2021	3,90%
2022	7,89%
2023	5,80%
2024	4,13%
2025	4,00%
2026	4,00%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EXERCÍCIO FISCAL 2024

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)					
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
	2022	%	2021	%	2020
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>4.546.543.895,07</b>	<b>79,03%</b>	<b>4.001.063.727,12</b>	<b>88,00%</b>	<b>4.014.975.646,51</b>
Patrimônio / Capital	4.546.543.895,07	79,03%	4.001.063.727,12	88,00%	4.014.975.646,51
Reservas	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	1.206.326.860,58	20,97%	545.480.167,95	12,00%	-13.911.919,39
<b>TOTAL</b>	<b>5.752.870.755,65</b>	<b>100,00%</b>	<b>4.546.543.895,07</b>	<b>100,00%</b>	<b>4.001.063.727,12</b>

  

REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	2022	%	2021	%	2020
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>123.621.636,17</b>	<b>69,30%</b>	<b>321.455.656,26</b>	<b>260,03%</b>	<b>546.958.853,84</b>
Patrimônio	123.621.636,17	69,30%	321.455.656,26	260,03%	546.958.853,84
Reservas	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	54.769.585,66	30,70%	-197.834.020,09	-160,03%	-225.503.197,58
<b>TOTAL</b>	<b>178.391.221,83</b>	<b>100,00%</b>	<b>123.621.636,17</b>	<b>100,00%</b>	<b>321.455.656,26</b>

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Planejamento em Maio/2023, demonstrados no Balanço Patrimonial da Prestação de Contas de acordo com a Deliberação 285/2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

EXERCÍCIO FISCAL 2024

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS			
	2022	2021	2020
	(a)	(b)	(c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	-	<b>469.316,89</b>	-
Alienação de Bens Móveis	-	469.316,89	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
	(d)	(e)	(f)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
	(g)=(a)-(d)+(i)+(ii)	(h)=(b)-(e)+(j)+(iii)	(i)=(c)-(f)
<b>VALOR (III)</b>	-	<b>469.316,89</b>	-

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Planejamento em Maio/2023, de acordo Anexo 11 dos RREO da LFR dos respectivos anos.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

EXERCÍCIO FISCAL DE 2024

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
	2020	2021	2022	RS 1,00
<b>RECEITAS</b>	<b>478.914.930,90</b>	<b>390.306.553,20</b>	<b>536.959.853,20</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>81.956.823,20</b>	<b>75.781.050,70</b>	<b>92.728.747,30</b>	
Receita de Contribuições dos Segurados	81.956.823,20	75.781.050,70	92.728.747,30	
Civil	-	-	-	
Ativo	79.607.223,90	73.560.646,60	89.799.440,50	
Inativo	2.139.603,70	1.982.279,50	2.510.137,70	
Pensionista	210.135,60	238.124,20	419.169,10	
Militar	-	-	-	
Ativo	-	-	-	
Inativo	-	-	-	
Pensionista	-	-	-	
Receita de Contribuições Patronais	109.107.954,90	91.800.977,90	95.404.648,10	
Civil	109.107.954,90	91.800.977,90	95.404.648,10	
Ativo	107.930.889,00	90.885.239,50	94.411.590,20	
Inativo	1.034.281,50	795.620,70	832.293,00	
Pensionista	129.117,70	160.664,90	160.664,90	
Receita Patrimonial	271.264.477,80	189.976.110,60	323.873.883,60	
Receitas Imobiliárias	-	-	-	
Receitas de Valores Mobiliários	271.264.477,80	189.976.110,60	323.873.883,60	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	
Receita de Serviços	16.585.675,00	32.648.414,00	24.952.574,20	
Outras Receitas Correntes	16.585.675,00	32.648.414,00	24.952.574,20	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.988.426,70	142.961,20	-	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	14.393.876,20	23.169.107,30	15.459.725,20	
Demais Receitas Correntes	203.372,10	9.336.345,50	9.492.849,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	-	-	-	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	
Amortização de Empréstimos	-	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (IV) = (I + III) - II</b>	<b>464.521.054,70</b>	<b>367.037.445,90</b>	<b>521.500.128,00</b>	
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	
<b>Benefícios - Civil (V)</b>	<b>83.676.647,20</b>	<b>82.160.024,90</b>	<b>127.066.715,20</b>	
Aposentadorias	71.982.787,20	69.649.353,90	105.237.803,90	
Pensões	11.680.728,20	12.510.671,00	21.828.911,30	
Outros Benefícios Previdenciários	13.131,80	-	-	
<b>Benefícios - Militar (VI)</b>	-	-	-	
Aposentadorias	-	-	-	
Pensões	-	-	-	
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	
<b>Outras Despesas Previdenciárias (VII)</b>	-	-	-	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VIII) = (V + VI + VII)</b>	<b>83.676.647,20</b>	<b>82.160.024,90</b>	<b>127.066.715,20</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (IX) = (IV - VIII)</b>	<b>380.844.407,50</b>	<b>284.877.421,00</b>	<b>394.433.412,80</b>	
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>VALOR</b>	
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>VALOR</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>VALOR</b>	
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	14.393.876,20	23.169.107,30	15.459.725,20	
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.718,50	11.222,10	21.351,60	
Investimentos e Aplicações	3.555.618.600,60	3.755.077.719,00	3.592.074.762,50	
Outro Bens e Direitos	-	-	-	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
EXERCÍCIO FISCAL DE 2024

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)			
PLANO FINANCEIRO			
	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTES (IX)</b>	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL (X)</b>	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (XI) = (IX + X)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>Benefícios - Civil (XII)</b>	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
<b>Benefícios - Militar (XIII)</b>	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
<b>Outras Despesas Previdenciárias (XIV)</b>	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (XV) = (XII + XIII + XIV)</b>	-	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XVI) = (XI - XV)</b>	-	-	-
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

EXERCÍCIO FISCAL 2024

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2021	-	-	-	3.368.022.046,50
2022	215.550.738,00	134.301.720,50	81.249.017,50	3.449.271.064,00
2023	223.692.371,00	148.450.717,60	75.241.653,30	3.524.512.717,40
2024	231.638.729,50	164.611.650,40	67.027.079,10	3.591.539.796,50
2025	232.744.732,50	181.732.031,20	51.012.701,30	3.642.552.497,80
2026	233.981.795,60	200.227.643,10	33.634.152,50	3.676.186.650,30
2027	235.835.175,80	214.873.442,90	20.961.732,70	3.697.148.383,00
2028	237.828.289,50	232.564.549,60	5.263.739,90	3.702.412.122,90
2029	239.841.334,50	250.263.373,00	-10.422.038,50	3.691.990.084,40
2030	241.874.510,00	267.962.091,70	-26.087.581,70	3.665.902.502,70
2031	243.928.017,20	286.358.897,10	-44.330.879,90	3.621.571.622,80
2032	246.002.059,50	304.811.447,90	-58.809.388,40	3.562.762.234,40
2033	248.096.842,20	329.124.868,80	-81.028.026,60	3.481.634.207,80
2034	250.212.572,80	351.972.170,20	-101.759.597,50	3.379.874.610,30
2035	252.349.460,60	375.008.419,10	-122.658.958,50	3.257.215.651,80
2036	254.507.717,30	394.919.385,60	-140.411.668,30	3.116.803.983,60
2037	256.687.556,60	415.519.806,50	-158.832.249,90	2.959.971.733,60
2038	258.889.194,30	442.420.507,20	-183.531.312,90	2.776.440.420,80
2039	261.112.848,40	469.931.750,40	-208.818.902,00	2.567.621.518,80
2040	263.358.739,00	500.965.235,60	-237.606.496,60	2.330.015.022,10
2041	265.627.088,50	523.804.592,80	-258.177.504,30	2.071.840.517,80
2042	267.918.121,50	548.471.473,30	-280.553.351,80	1.791.287.166,00
2043	270.232.064,80	576.073.342,00	-305.841.277,10	1.485.445.888,90
2044	272.568.147,60	604.275.751,80	-331.706.604,20	1.153.739.284,70
2045	274.929.601,20	626.730.597,00	-351.800.995,80	801.938.288,90
2046	277.313.659,30	644.342.215,40	-367.028.556,10	434.909.732,80
2047	279.727.558,10	659.263.414,60	-379.535.856,50	55.367.876,30
2048	282.153.535,80	672.122.968,00	-389.969.432,20	-334.601.554,00
2049	284.608.833,20	683.235.514,50	-398.626.681,30	-733.227.235,20
2050	287.090.693,70	686.022.297,60	-388.931.604,00	-1.132.158.839,20
2051	289.596.362,70	687.082.778,60	-397.486.415,90	-1.529.645.25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

EXERCÍCIO FISCAL 2024

PLANO FINANCEIRO

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a+b)	(d)=(d Exercício Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

EXERCÍCIO FISCAL 2024

PLANO FINANCEIRO

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a+b)	(d)=(d Exercício Anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

EXERCÍCIO FISCAL DE 2024

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art.4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTU	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU/TAXA	Isonção	Isonção Social	15.950.398,49	16.790.793,09	17.776.748,46	Não houve compensação, pois foi atendida a condição do inciso V, do Art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
IPTU	Redução	Energia Fotovoltaica	440.216,85	463.411,00	490.622,49	
TOTAL			16.390.615,34	17.254.204,09	18.267.370,95	

FONTE: Dados obtidos pelo sistema SIARM - Data Base: 20/04/2023

NOTA EXPLICATIVA:

1) Este demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal, redução da receita, identificando seus valores no exercício financeiro que compreendem o exercício 2024 a 2026.

1.1) A compensação atende a condição do inciso I, do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº-101/2000.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EXERCÍCIO FISCAL DE 2024

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTO	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	175.358.470,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	2.496.620,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	172.861.850,00
Redução Permanente da Despesa (II)	(172.861.850,00)
<b>Margem Bruta (III) = (I + II)</b>	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	-

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Planejamento em Maio/2023

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO FISCAL 2024

ÁREA: Administração

META: AMPLIAÇÃO, MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

PRIORIDADE: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE OBRAS  
PRODUTO: UNIDADE CONSTRUÍDA Und. Medida: PORCENTAGEM (%) Meta Física: 100

META: APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS

PRIORIDADE: APOIO A FESTAS REGIONAIS / SERRA Und. Medida: PORCENTAGEM (%) Meta Física: 100  
PRODUTO: EVENTOS REALIZADOS

PRIORIDADE: APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS Und. Medida: PORCENTAGEM (%) Meta Física: 100  
PRODUTO: EVENTOS REALIZADOS

META: ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR

PRIORIDADE: CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS AO SERVIDOR Und. Medida: PORCENTAGEM (%) Meta Física: 100  
PRODUTO: SERVIDORES ASSISTIDOS

PRIORIDADE: CONCESSÃO DE VALÉS-TRANSPORTES Und. Medida: PORCENTAGEM (%) Meta Física: 100  
PRODUTO: SERVIDORES ASSISTIDOS

PRIORIDADE: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA Und. Medida: PORCENTAGEM (%) Meta Física: 100  
PRODUTO: UNIDADE IMPLANTADA E MANTIDA

META: DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PRIORIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Und. Medida: PORCENTAGEM (%) Meta Física: 100  
PRODUTO: SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO

META: EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA PÚBLICA MUNICIPAL

PRIORIDADE: CONTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS Und. Medida: PORCENTAGEM (%) Meta Física: 100  
PRODUTO: PROJETO REALIZADO

PRIORIDADE: MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS Und. Medida: PORCENTAGEM (%) Meta Física: 100  
PRODUTO: PRÉDIO MANTIDO

META: FORMAÇÃO PARA O FUTURO

PRIORIDADE: GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO Und. Medida: PORCENTAGEM (%) Meta Física: 100  
PRODUTO: PROGRAMA MANTIDO

PRIORIDADE: GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA SERVIDOR Und. Medida: PORCENTAGEM (%) Meta Física: 100  
PRODUTO: PROGRAMA MANTIDO

META: GESTÃO ADMINISTRATIVA

PRIORIDADE: AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO ARQUIVO GERAL DA PREFEITURA DE MACAÉ - ARQUIVO DIGITAL Und. Medida: PORCENTAGEM (%) Meta Física: 100  
PRODUTO: UNIDADE REFORMADA E AMPLIADA

PRIORIDADE: ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO Und. Medida: PORCENTAGEM (%) Meta Física: 100  
PRODUTO: SISTEMA IMPLANTADO E MANTIDO

PRIORIDADE: CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS Und. Medida: PORCENTAGEM (%) Meta Física: 100  
PRODUTO: SERVIDORES CAPACITADOS

PRIORIDADE: CAPTAÇÃO DE RECURSOS E FOMENTO A PARCERIAS COM GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL Und. Medida: NÃO MENSURÁVEL (N/D) Meta Física: 0  
PRODUTO: CONVÊNIO

PRIORIDADE: CERCAMENTO DOS PRÓPRIOS MUNICÍPIOS Und. Medida: PORCENTAGEM (%) Meta Física: 100  
PRODUTO: CERCAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS MUNICIPAIS

PRIORIDADE: CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL Und. Medida: PORCENTAGEM (%) Meta Física: 100  
PRODUTO: UNIDADE CONSTRUÍDA E IMPLANTADA

PRIORIDADE: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA DEFESA CIVIL Und. Medida: PORCENTAGEM (%) Meta Física: 100  
PRODUTO: UNIDADE CONSTRUÍDA

PRIORIDADE: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE INTERIOR Und. Medida: EFICIÊNCIA (%) Meta Física: 100  
PRODUTO: UNIDADE CONSTRUÍDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO FISCAL 2024

PRIORIDADE:	CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DA GUARDA MUNICIPAL	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>UNIDADE CONSTRUÍDA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	UNIDADE CONSTRUÍDA				
PRIORIDADE: <th>GESTÃO DO PROGRAMA BOLSAS DE GARAGEM</th> <th>Unid. Medida:</th> <th>PORCENTAGEM (%)</th> <th>Meta Física:</th> <th>100</th>	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSAS DE GARAGEM	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>MANUTENÇÃO REALIZADA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	MANUTENÇÃO REALIZADA				
PRIORIDADE: <th>GESTÃO DO PROGRAMA BOLSAS DE PROFISSIONALIZANTE (TECNICO) (LEI Nº 2711/2006)</th> <th>Unid. Medida:</th> <th>PORCENTAGEM (%)</th> <th>Meta Física:</th> <th>100</th>	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSAS DE PROFISSIONALIZANTE (TECNICO) (LEI Nº 2711/2006)	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>CIDADÃOS ASSISTIDOS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	CIDADÃOS ASSISTIDOS				
PRIORIDADE: <th>GESTÃO DO PROGRAMA BOLSAS UNIVERSITÁRIAS (LEI Nº 2711/2006)</th> <th>Unid. Medida:</th> <th>PORCENTAGEM (%)</th> <th>Meta Física:</th> <th>100</th>	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSAS UNIVERSITÁRIAS (LEI Nº 2711/2006)	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>PROGRAMA MANTIDO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	PROGRAMA MANTIDO				
PRIORIDADE: <th>GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO</th> <th>Unid. Medida:</th> <th>PORCENTAGEM (%)</th> <th>Meta Física:</th> <th>100</th>	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>REFORMA E MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	REFORMA E MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS				
PRIORIDADE: <th>GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL</th> <th>Unid. Medida:</th> <th>PORCENTAGEM (%)</th> <th>Meta Física:</th> <th>100</th>	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>SISTEMA MANTIDO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	SISTEMA MANTIDO				
PRIORIDADE: <th>IMPLANTANDO E MANUTENDO O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL</th> <th>Unid. Medida:</th> <th>PORCENTAGEM (%)</th> <th>Meta Física:</th> <th>100</th>	IMPLANTANDO E MANUTENDO O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>PROGRAMA IMPLANTADO E MANTIDO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	PROGRAMA IMPLANTADO E MANTIDO				
PRIORIDADE: <th>MANUTENÇÃO DAS BASES OPERACIONAIS DA DEFESA CIVIL</th> <th>Unid. Medida:</th> <th>PORCENTAGEM (%)</th> <th>Meta Física:</th> <th>100</th>	MANUTENÇÃO DAS BASES OPERACIONAIS DA DEFESA CIVIL	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>UNIDADE MANTIDA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	UNIDADE MANTIDA				
PRIORIDADE: <th>MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</th> <th>Unid. Medida:</th> <th>PORCENTAGEM (%)</th> <th>Meta Física:</th> <th>100</th>	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>PRÉDIO MANTIDO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	PRÉDIO MANTIDO				
PRIORIDADE: <th>MANUTENÇÃO DO INOVA MACAÉ</th> <th>Unid. Medida:</th> <th>PORCENTAGEM (%)</th> <th>Meta Física:</th> <th>100</th>	MANUTENÇÃO DO INOVA MACAÉ	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>MANUTENÇÃO REALIZADA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	MANUTENÇÃO REALIZADA				
PRIORIDADE: <th>MANUTENÇÃO DE CENTROS ADMINISTRATIVOS</th> <th>Unid. Medida:</th> <th>PORCENTAGEM (%)</th> <th>Meta Física:</th> <th>100</th>	MANUTENÇÃO DE CENTROS ADMINISTRATIVOS	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>UNIDADE MANTIDA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	UNIDADE MANTIDA				
PRIORIDADE: <th>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</th> <th>Unid. Medida:</th> <th>PORCENTAGEM (%)</th> <th>Meta Física:</th> <th>100</th>	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO				
PRIORIDADE: <th>MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS</th> <th>Unid. Medida:</th> <th>PORCENTAGEM (%)</th> <th>Meta Física:</th> <th>100</th>	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO				
PRIORIDADE: <th>MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS</th> <th>Unid. Medida:</th> <th>PORCENTAGEM (%)</th> <th>Meta Física:</th> <th>100</th>	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>MANUTENÇÃO REALIZADA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	MANUTENÇÃO REALIZADA				
PRIORIDADE: <th>MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TI</th> <th>Unid. Medida:</th> <th>PORCENTAGEM (%)</th> <th>Meta Física:</th> <th>100</th>	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TI	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>UNIDADE MANTIDA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	UNIDADE MANTIDA				
PRIORIDADE: <th>MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TI E FOCO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS</th> <th>Unid. Medida:</th> <th>PORCENTAGEM (%)</th> <th>Meta Física:</th> <th>100</th>	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TI E FOCO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO				
PRIORIDADE: <th>MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PROTOCOLO GERAL</th> <th>Unid. Medida:</th> <th>PORCENTAGEM (%)</th> <th>Meta Física:</th> <th>100</th>	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PROTOCOLO GERAL	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO				
PRIORIDADE: <th>MANUTENÇÃO E OTIMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE GERAL - CGM</th> <th>Unid. Medida:</th> <th>PORCENTAGEM (%)</th> <th>Meta Física:</th> <th>100</th>	MANUTENÇÃO E OTIMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE GERAL - CGM	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>MANUTENÇÃO REALIZADA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	MANUTENÇÃO REALIZADA				
PRIORIDADE: <th>MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS BASES OPERACIONAIS</th> <th>Unid. Medida:</th> <th>PORCENTAGEM (%)</th> <th>Meta Física:</th> <th>100</th>	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS BASES OPERACIONAIS	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS				
PRIORIDADE: <th>MODERNIZAÇÃO DA PROFISSIONARIA GERAL</th> <th>Unid. Medida:</th> <th>PORCENTAGEM (%)</th> <th>Meta Física:</th> <th>100</th>	MODERNIZAÇÃO DA PROFISSIONARIA GERAL	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>MODERNIZAÇÃO REALIZADA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	MODERNIZAÇÃO REALIZADA				
PRIORIDADE: <th>MODERNIZAÇÃO REALIZADA</th> <th>Unid. Medida:</th> <th>PORCENTAGEM (%)</th> <th>Meta Física:</th> <th>100</th>	MODERNIZAÇÃO REALIZADA	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>MODERNIZAÇÃO REALIZADA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	MODERNIZAÇÃO REALIZADA				
PRIORIDADE: <th>MODERNIZAÇÃO REALIZADA</th> <th>Unid. Medida:</th> <th>PORCENTAGEM (%)</th> <th>Meta Física:</th> <th>100</th>	MODERNIZAÇÃO REALIZADA	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>MODERNIZAÇÃO REALIZADA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	MODERNIZAÇÃO REALIZADA				
PRIORIDADE: <th>PROJETO TITANANTE</th> <th>Unid. Medida:</th> <th>PORCENTAGEM (%)</th> <th>Meta Física:</th> <th>100</th>	PROJETO TITANANTE	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>PROJETO IMPLANTADO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	PROJETO IMPLANTADO				
PRIORIDADE: <th>REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO DO SERVIÇO</th> <th>Unid. Medida:</th> <th>PORCENTAGEM (%)</th> <th>Meta Física:</th> <th>100</th>	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO DO SERVIÇO	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>ESPAÇO MANTIDO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	ESPAÇO MANTIDO				
PRIORIDADE: <th>CAPTAÇÃO DE RECURSOS E FOMENTO A PARCERIAS COM O CANAL DE OPERAÇÕES COM CÂMBIOS</th> <th>Unid. Medida:</th> <th>PORCENTAGEM (%)</th> <th>Meta Física:</th> <th>100</th>	CAPTAÇÃO DE RECURSOS E FOMENTO A PARCERIAS COM O CANAL DE OPERAÇÕES COM CÂMBIOS	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>OBRAS EXECUTADAS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	OBRAS EXECUTADAS				
PRIORIDADE: <th>REFORMA DE MOBILIDADES OU PROPOSTAS DO MUNICÍPIO</th> <th>Unid. Medida:</th> <th>PORCENTAGEM (%)</th> <th>Meta Física:</th> <th>100</th>	REFORMA DE MOBILIDADES OU PROPOSTAS DO MUNICÍPIO	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>UNIDADE MANTIDA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	UNIDADE MANTIDA				
PRIORIDADE: <th>OPERACIONALIZAÇÃO DA SEDE</th> <th>Unid. Medida:</th> <th>PORCENTAGEM (%)</th> <th>Meta Física:</th> <th>100</th>	OPERACIONALIZAÇÃO DA SEDE	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>UNIDADE CONSTRUÍDA E IMPLANTADA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	UNIDADE CONSTRUÍDA E IMPLANTADA				

**META: GESTÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

Sistema de Gestão Pública 24/05/2023 09:53:11 Página: 2 de 27

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO FISCAL 2024

PRIORIDADE:	OPERAÇÕES ESPECIAIS	Unid. Medida:	NÃO MENSURÁVEL (%)	Meta Física:	0
PRODUTO: <td>OPERAÇÃO ESPECIAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	OPERAÇÃO ESPECIAL				

**META: GESTÃO ESTRATÉGICA**

PRIORIDADE:	ACOMPANHAR, REVISAR E ELABORAR PLANOS DIRETORES DO MUNICÍPIO	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>PLANO ELABORADO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	PLANO ELABORADO				
PRIORIDADE:	AMPLIAR O ACOMPANHAMENTO DA CAPACITAÇÃO DE RECURSOS	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>MONITORAMENTOS MANTIDO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	MONITORAMENTOS MANTIDO				
PRIORIDADE:	VIBILIZAR EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>PROJETOS APOIADOS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	PROJETOS APOIADOS				

**META: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

PRIORIDADE:	ACOMPANHAR, REVISAR E ELABORAR PLANOS DIRETORES DO MUNICÍPIO	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>PLANO ELABORADO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	PLANO ELABORADO				
PRIORIDADE:	CAPTAÇÃO DE RECURSOS E FOMENTO A PARCERIAS COM GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	Unid. Medida:	NÃO MENSURÁVEL (N/D)	Meta Física:	0
PRODUTO: <td>CONVÊNIO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	CONVÊNIO				
PRIORIDADE:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO				
PRIORIDADE:	OPERACIONALIZAÇÃO DO GEO MACAÉ	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>ESTRUTURA MANTIDA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	ESTRUTURA MANTIDA				
PRIORIDADE:	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS RURAIS	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>PROJETO REALIZADO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	PROJETO REALIZADO				
PRIORIDADE:	OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>POLÍTICAS PÚBLICAS MONITORADAS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	POLÍTICAS PÚBLICAS MONITORADAS				
PRIORIDADE:	OPERACIONALIZAÇÃO DOS INDICADORES E METAS	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>SISTEMA DE INFORMAÇÃO MANTIDO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	SISTEMA DE INFORMAÇÃO MANTIDO				

**ÁREA: Agricultura**

**META: DESENVOLVIMENTO RURAL**

PRIORIDADE:	AMPLIAR E REESTRUTURAR O PARQUE DE EXPOSIÇÃO	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>UNIDADE MANTIDA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	UNIDADE MANTIDA				
PRIORIDADE:	AQUIPILHAS E IMPLEMENTADOS PARA PATRIMÔNIO MEGANIZADA	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>UNIDADE IMPLANTADA E EQUIPADA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	UNIDADE IMPLANTADA E EQUIPADA				
PRIORIDADE:	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA E VETERINÁRIA AO PRODUTOR RURAL	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>PROJETOS APOIADOS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	PROJETOS APOIADOS				
PRIORIDADE:	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS RURAIS	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>OBRAS EXECUTADAS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	OBRAS EXECUTADAS				
PRIORIDADE:	IMPLANTANDO PROJETOS AGRÍCOLAS	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>PROJETO IMPLANTADO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	PROJETO IMPLANTADO				
PRIORIDADE:	IMPLANTANDO PROJETOS PARA PRODUÇÃO PECUÁRIA	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>PROJETO IMPLANTADO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	PROJETO IMPLANTADO				
PRIORIDADE:	MANUTENÇÃO DE PROJETOS PARA A COMERCIALIZAÇÃO AGRÍCOLA	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>PROJETO IMPLANTADO E MANTIDO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	PROJETO IMPLANTADO E MANTIDO				
PRIORIDADE:	MANUTENÇÃO DE PARQUE MUSEU DA MECANIZADA	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>PROGRAMA MANTIDO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	PROGRAMA MANTIDO				
PRIORIDADE:	MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>MANUTENÇÃO REALIZADA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	MANUTENÇÃO REALIZADA				
PRIORIDADE:	MANUTENÇÃO DE PROJETOS PARA PRODUÇÃO PECUÁRIA	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>PROJETO MANTIDO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	PROJETO MANTIDO				
PRIORIDADE:	MANUTENÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÕES	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>PARQUE MANTIDO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	PARQUE MANTIDO				
PRIORIDADE:	MANUTENÇÃO DE HORTOS MUNICIPAIS	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>HORTO MANTIDO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	HORTO MANTIDO				

Sistema de Gestão Pública 24/05/2023 09:53:11 Página: 3 de 27

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO FISCAL 2024

PRIORIDADE:	REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGRÍCOLAS	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>EVENTOS REALIZADOS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	EVENTOS REALIZADOS				
PRIORIDADE:	REESTRUTURAR O PARQUE DE EXPOSIÇÃO	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>UNIDADE REFORMADA E AMPLIADA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	UNIDADE REFORMADA E AMPLIADA				
PRIORIDADE:	SERVIÇO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL (S.I.M)	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO				

**META: GESTÃO ADMINISTRATIVA**

PRIORIDADE:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO				

**ÁREA: Assistência Social**

**META: AÇÃO SOLIDÁRIA**

PRIORIDADE:	CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA	Unid. Medida:	NÃO MENSURÁVEL (N/D)	Meta Física:	0
PRODUTO: <td>PARCERIAS FIRMADAS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	PARCERIAS FIRMADAS				

**META: ACESSUAS TRABALHO**

PRIORIDADE:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO (ACESSUAS TRABALHO)	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>PROGRAMA MANTIDO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	PROGRAMA MANTIDO				

**META: APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS**

PRIORIDADE:	APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>PROGRAMA MANTIDO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	PROGRAMA MANTIDO				
PRIORIDADE:	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>SERVIÇO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	SERVIÇO				
PRIORIDADE:	GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unid. Medida:	SERVIÇO (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>SERVIDORES ATENDIDOS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	SERVIDORES ATENDIDOS				
PRIORIDADE:	OPERACIONALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	Unid. Medida:	UNIDADE (UND)	Meta Física:	900
PRODUTO: <td>CIDADÃOS ATENDIDOS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	CIDADÃOS ATENDIDOS				

**META: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

PRIORIDADE:	AUXÍLIO MUNICIPAL PEGUINARI	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>PROGRAMA MANTIDO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	PROGRAMA MANTIDO				
PRIORIDADE:	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>CIDADÃOS ASSISTIDOS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	CIDADÃOS ASSISTIDOS				
PRIORIDADE:	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO CORONAVÍRUS - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>CIDADÃOS ASSISTIDOS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	CIDADÃOS ASSISTIDOS				
PRIORIDADE:	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO CORONAVÍRUS - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>CIDADÃOS ASSISTIDOS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	CIDADÃOS ASSISTIDOS				
PRIORIDADE:	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO CORONAVÍRUS - AQUISIÇÃO DE EPI	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>CIDADÃOS ASSISTIDOS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	CIDADÃOS ASSISTIDOS				
PRIORIDADE:	MANUTENÇÃO DO CORREIO COMUNITÁRIO	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO				

**META: ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

PRIORIDADE:	ARTICULAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE ADOLESCENTES	Unid. Medida:	UNIDADE (UND)	Meta Física:	200
PRODUTO: <td>ADOLESCENTES ATENDIDOS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	ADOLESCENTES ATENDIDOS				
PRIORIDADE:	CAPTAÇÃO DE RECURSOS E FOMENTO A PARCERIAS COM GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	Unid. Medida:	NÃO MENSURÁVEL (N/D)	Meta Física:	0
PRODUTO: <td>CONVÊNIO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	CONVÊNIO				
PRIORIDADE:	CONFERÊNCIAS, FÓRUMS, CAMPANHAS E AFINS	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>EVENTOS REALIZADOS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	EVENTOS REALIZADOS				
PRIORIDADE:	CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA	Unid. Medida:	NÃO MENSURÁVEL (N/D)	Meta Física:	0
PRODUTO: <td>PARCERIAS FIRMADAS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	PARCERIAS FIRMADAS				

Sistema de Gestão Pública 24/05/2023 09:53:11 Página: 4 de 27

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO FISCAL 2024

PRIORIDADE:	DESENVOLVER O POTENCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>PROJETO IMPLANTADO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	PROJETO IMPLANTADO				
PRIORIDADE:	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA PSICOSSOCIAL DE ATENDIMENTO AS SITUAÇÕES DE DIREITO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E FAMILIAS	Unid. Medida:	UNIDADE (UND)	Meta Física:	200
PRODUTO: <td>CIDADÃOS ASSISTIDOS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	CIDADÃOS ASSISTIDOS				
PRIORIDADE:	EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO				
PRIORIDADE:	FORMAÇÃO CONTINUADA	Unid. Medida:	UNIDADE (UND)	Meta Física:	80
PRODUTO: <td>REDE DE ATENDIMENTO QUALIFICADA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	REDE DE ATENDIMENTO QUALIFICADA				
PRIORIDADE:	IMPLANTANDO E MANUTENDO O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE - COLUMA	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>CONSELHO MANTIDO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	CONSELHO MANTIDO				
PRIORIDADE:	IMPLANTANDO, MANUTENDO E OPERACIONALIZANDO O SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOELHEDORA	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO				
PRIORIDADE:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GUARDA MIRIM	Unid. Medida:	ADOLESCENTES (OTD)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>ADOLESCENTES ATENDIDOS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	ADOLESCENTES ATENDIDOS				
PRIORIDADE:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NOVA VIDA	Unid. Medida:	ADOLESCENTES (OTD)	Meta Física:	500
PRODUTO: <td>ADOLESCENTES ATENDIDOS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	ADOLESCENTES ATENDIDOS				
PRIORIDADE:	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>UNIDADE MANTIDA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	UNIDADE MANTIDA				
PRIORIDADE:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO				
PRIORIDADE:	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES I E II	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>UNIDADE MANTIDA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	UNIDADE MANTIDA				
PRIORIDADE:	MAPEAMENTO DA REDE - DIAGNÓSTICO	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>DIAGNÓSTICO REALIZADO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	DIAGNÓSTICO REALIZADO				
PRIORIDADE:	PROPICIAR A DIVULGAÇÃO E CONHECIMENTO SOBRE O ECA	Unid. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO: <td>POPULAÇÃO ATENDIDA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	POPULAÇÃO ATENDIDA				

**META: FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

PRIORIDADE:	AUXÍLIO EVENTUAL AO CIDADÃO
-------------	-----------------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO FISCAL 2024

META: GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO P/ PROGRAMAS SOCIAIS (IGD-PBF)

Table with 4 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, Und. Medida, PORCENTAGEM (%), Meta Física. Rows include APOIO À ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA and FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD PBF.

META: PASSE SOCIAL

Table with 4 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, Und. Medida, PORCENTAGEM (%), Meta Física. Row: MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO PASSE SOCIAL.

META: POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO, PROMOÇÃO E DEFESA DA POPULAÇÃO LGBT+

Table with 4 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, Und. Medida, PORCENTAGEM (%), Meta Física. Rows include CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BALCÃO SOCIAL, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANAL DE DENÚNCIAS LGBT+, and MANUTENÇÃO REALIZADA.

META: POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO A IGUALDADE ÉTICO-RACIAL

Table with 4 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, Und. Medida, PORCENTAGEM (%), Meta Física. Rows include CRIAÇÃO DO DISQUE RACISMO, CIDADÃOS ATENDIDOS, and MANUTENÇÃO REALIZADA.

META: POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Table with 4 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, Und. Medida, PORCENTAGEM (%), Meta Física. Rows include CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A MULHER, UNIDADE MANTIDA, and MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ESPAÇO MULHER.

META: PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - APEPTI

Table with 4 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, Und. Medida, PORCENTAGEM (%), Meta Física. Row: SERVIÇOS ATILIZADOS.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO FISCAL 2024

META: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Table with 4 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, Und. Medida, PORCENTAGEM (%), Meta Física. Rows include MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA, PROGRAMA MANTIDO, and OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVÊNIO.

META: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Table with 4 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, Und. Medida, PORCENTAGEM (%), Meta Física. Rows include IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOELHIMENTO EM REPÚBLICAS, SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO, and OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS.

META: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÍDIA COMPLEXIDADE

Table with 4 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, Und. Medida, PORCENTAGEM (%), Meta Física. Rows include MANUT OPER SERV DE PROT SOCIAL A ADESSER EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA, PROJETO MANTIDO, and SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO.

META: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Table with 4 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, Und. Medida, PORCENTAGEM (%), Meta Física. Rows include CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, CONSELHO MANTIDO, and SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO.

ÁREA: Ciência e Tecnologia

META: DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Table with 4 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, Und. Medida, PORCENTAGEM (%), Meta Física. Row: MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES ACADÊMICAS.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO FISCAL 2024

Table with 4 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, Und. Medida, PORCENTAGEM (%), Meta Física. Rows include AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO CONECTIVIDADE NAS ESCOLAS, PROJETO IMPLANTADO, and MANUTENÇÃO DO PROJETO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.

META: FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Table with 4 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, Und. Medida, PORCENTAGEM (%), Meta Física. Rows include IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO, SISTEMA IMPLANTADO E MANTIDO.

META: GESTÃO ADMINISTRATIVA

Table with 4 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, Und. Medida, PORCENTAGEM (%), Meta Física. Rows include CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, SERVIDORES CAPACITADOS, and SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO.

ÁREA: Comunicações

META: COMUNICAÇÃO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA

Table with 4 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, Und. Medida, PORCENTAGEM (%), Meta Física. Rows include INCENTIVO À COMUNICAÇÃO POR NOVAS MÍDIAS, PROGRAMA MANTIDO, and PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA.

META: DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Table with 4 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, Und. Medida, PORCENTAGEM (%), Meta Física. Rows include IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET PÚBLICA, MANUTENÇÃO REALIZADA.

META: GESTÃO ADMINISTRATIVA

Table with 4 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, Und. Medida, PORCENTAGEM (%), Meta Física. Row: SERVIDORES CAPACITADOS.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO FISCAL 2024

Table with 4 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, Und. Medida, PORCENTAGEM (%), Meta Física. Row: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

ÁREA: Cultura

META: APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Table with 4 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, Und. Medida, PORCENTAGEM (%), Meta Física. Row: APOIO A EVENTOS E PROJETOS SOCIAIS, CULTURAIS E COMUNITÁRIOS.

META: GESTÃO ADMINISTRATIVA

Table with 4 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, Und. Medida, PORCENTAGEM (%), Meta Física. Row: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

META: PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

Table with 4 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, Und. Medida, PORCENTAGEM (%), Meta Física. Rows include APOIO A EVENTOS E PROJETOS SOCIAIS, CULTURAIS E COMUNITÁRIOS, EVENTOS REALIZADOS, and MANUTENÇÃO DO POLO DA PRONTERIA E DEBÁS POLOS CULTURAIS.

ÁREA: Desporto e Lazer

META: APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Table with 4 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, Und. Medida, PORCENTAGEM (%), Meta Física. Rows include MACAÉ PARA O ESPORTE, PROGRAMA MANTIDO, and EVENTOS REALIZADOS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
EXERCÍCIO FISCAL 2024

**META: CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA**

<b>PRIORIDADE:</b>	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO		
<b>PRODUTO:</b>	SISTEMA IMPLANTADO	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100

**META: DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER**

<b>PRIORIDADE:</b>	criação e manutenção de infraestrutura turística		
<b>PRODUTO:</b>	manutenção realizada	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	esporte recreativo e de lazer para população		
<b>PRODUTO:</b>	programa mantido	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	manutenção de unidades esportivas		
<b>PRODUTO:</b>	unidade mantida	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	reforma do centro de convenções		
<b>PRODUTO:</b>	obras de infra estrutura executadas	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	reforma do ginásio do ypiranga		
<b>PRODUTO:</b>	obras executadas	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	reforma do ginásio poliesportivo		
<b>PRODUTO:</b>	obras executadas	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	reforma e ampliação do estádio		
<b>PRODUTO:</b>	obras executadas	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	reforma e ampliação do parque da cidade		
<b>PRODUTO:</b>	obras de infra estrutura executadas	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	subvenções sociais		
<b>PRODUTO:</b>	entidades assistidas	Und. Medida: NÃO MENSURÁVEL (ND)	Meta Física: 0

**META: GESTÃO ADMINISTRATIVA**

<b>PRIORIDADE:</b>	capacitação de recursos humanos		
<b>PRODUTO:</b>	servidores capacitados	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	elaboração e aquisição de material promocional		
<b>PRODUTO:</b>	aquisição realizada	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	manutenção dos serviços administrativos		
<b>PRODUTO:</b>	serviço público mantido	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100

**META: GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ESPORTE E LAZER**

<b>PRIORIDADE:</b>	atletismo macaé		
<b>PRODUTO:</b>	programa implantado e mantido	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	crianças e adolescentes atendidos		
<b>PRODUTO:</b>	crianças e adolescentes atendidos	Und. Medida: UNIDADE (UND)	Meta Física: 1.516
<b>PRIORIDADE:</b>	equipamentos de base		
<b>PRODUTO:</b>	programa mantido	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	escola de esportes radicais		
<b>PRODUTO:</b>	escola implantada	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	esporte adaptado		
<b>PRODUTO:</b>	atletas assistidos	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	esporte recreativo e de lazer para população		
<b>PRODUTO:</b>	programa mantido	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	e-sports macaé		
<b>PRODUTO:</b>	crianças e adolescentes atendidos	Und. Medida: ADOLESCENTES (OTD)	Meta Física: 622
<b>PRIORIDADE:</b>	implantação do parcão		
<b>PRODUTO:</b>	projeto implantado	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	implantação e manutenção de academias		
<b>PRODUTO:</b>	academias construídas	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	implementar e manter os espaços destinados à prática esportiva no município - centro de convenções		
<b>PRODUTO:</b>	serviço público mantido	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
EXERCÍCIO FISCAL 2024

<b>PRIORIDADE:</b>	implementar e manter os espaços destinados à prática esportiva no município - estádio		
<b>PRODUTO:</b>	serviço público mantido	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	implementar e manter os espaços destinados à prática esportiva no município - ginásio		
<b>PRODUTO:</b>	serviço público mantido	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	implementar e manter os espaços destinados à prática esportiva no município - parque da cidade		
<b>PRODUTO:</b>	serviço público mantido	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	laboratório implantado		
<b>PRODUTO:</b>	laboratório implantado	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	macaé para o esporte		
<b>PRODUTO:</b>	programa mantido	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	macaé via luta		
<b>PRODUTO:</b>	programa mantido	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	manutenção do rolês atleta		
<b>PRODUTO:</b>	programa mantido	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	prese - programa de iniciação e desenvolvimento esportivo		
<b>PRODUTO:</b>	programa mantido	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100

**META: GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE TURISMO**

<b>PRIORIDADE:</b>	apoio à realização de eventos		
<b>PRODUTO:</b>	eventos realizados	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	captação e operacionalização de eventos de cunho turísticos		
<b>PRODUTO:</b>	captação realizada	Und. Medida: NÃO MENSURÁVEL (ND)	Meta Física: 0
<b>PRIORIDADE:</b>	criação e manutenção de infraestrutura turística		
<b>PRODUTO:</b>	manutenção realizada	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	divulgação de atividades artísticas		
<b>PRODUTO:</b>	divulgação realizada	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	elaboração do plano municipal de gerenciamento costeiro		
<b>PRODUTO:</b>	projeto implantado	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	elaboração do plano municipal de turismo		
<b>PRODUTO:</b>	projeto implantado	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	implantação e manutenção do fundo municipal de turismo		
<b>PRODUTO:</b>	projeto mantido	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	implementação e manutenção do conselho municipal de turismo		
<b>PRODUTO:</b>	unidade implantada e mantida	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100

**META: GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA PARA O IDOSO**

<b>PRIORIDADE:</b>	academia da melhor idade		
<b>PRODUTO:</b>	academia mantida	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	esporte para melhor idade		
<b>PRODUTO:</b>	programa mantido	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100

**ÁREA: Direitos da Cidadania**

**META: GESTÃO ADMINISTRATIVA**

<b>PRIORIDADE:</b>	manutenção dos serviços administrativos		
<b>PRODUTO:</b>	serviço público mantido	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	projeto implantado		
<b>PRODUTO:</b>	projeto implantado	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100

**ÁREA: Educação**

**META: ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

<b>PRIORIDADE:</b>	desenvolver o potencial de crianças e adolescentes		
<b>PRODUTO:</b>	projeto implantado	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
EXERCÍCIO FISCAL 2024

**META: DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

<b>PRIORIDADE:</b>	ampliação e manutenção das atividades do convênio UFRRJ		
<b>PRODUTO:</b>	convênio mantido	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	ampliação e manutenção de convênios com instituições acadêmicas		
<b>PRODUTO:</b>	convênio mantido	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100

**META: DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

<b>PRIORIDADE:</b>	alimentação escolar		
<b>PRODUTO:</b>	alunos atendidos	Und. Medida: ALUNOS (QTD)	Meta Física: 2.200
<b>PRIORIDADE:</b>	aquisição de kit escolar		
<b>PRODUTO:</b>	alunos atendidos	Und. Medida: ALUNOS (QTD)	Meta Física: 2.200
<b>PRIORIDADE:</b>	aquisição de uniformes		
<b>PRODUTO:</b>	alunos atendidos	Und. Medida: ALUNOS (QTD)	Meta Física: 2.200
<b>PRIORIDADE:</b>	manutenção da educação de jovens e adultos		
<b>PRODUTO:</b>	jovens e adultos alfabetizados	Und. Medida: ALUNOS (QTD)	Meta Física: 2.200

**META: DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

<b>PRIORIDADE:</b>	atendimento educacional especializado		
<b>PRODUTO:</b>	alunos atendidos	Und. Medida: ALUNOS (QTD)	Meta Física: 1.000
<b>PRIORIDADE:</b>	manutenção e desenvolvimento da educação especial		
<b>PRODUTO:</b>	alunos atendidos	Und. Medida: ALUNOS (QTD)	Meta Física: 1.000

**META: DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

<b>PRIORIDADE:</b>	alimentação escolar		
<b>PRODUTO:</b>	alunos atendidos	Und. Medida: ALUNOS (QTD)	Meta Física: 12.500
<b>PRIORIDADE:</b>	alimentação escolar creche		
<b>PRODUTO:</b>	alunos atendidos	Und. Medida: ALUNOS (QTD)	Meta Física: 12.500
<b>PRIORIDADE:</b>	ampliação e reforma de unidade escolar de educação infantil		
<b>PRODUTO:</b>	escola construída e mantida	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 10
<b>PRIORIDADE:</b>	aquisição de kit escolar		
<b>PRODUTO:</b>	alunos atendidos	Und. Medida: ALUNOS (QTD)	Meta Física: 12.500
<b>PRIORIDADE:</b>	aquisição de uniformes		
<b>PRODUTO:</b>	alunos atendidos	Und. Medida: ALUNOS (QTD)	Meta Física: 12.500
<b>PRIORIDADE:</b>	construção de unidade escolar de educação infantil		
<b>PRODUTO:</b>	unidade construída	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	manutenção do programa municipal dinheiro na escola - prese		
<b>PRODUTO:</b>	alunos atendidos	Und. Medida: ALUNOS (QTD)	Meta Física: 12.500
<b>PRIORIDADE:</b>	manutenção e conservação de unidade escolar de educação infantil		
<b>PRODUTO:</b>	unidade mantida	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	manutenção e desenvolvimento da educação infantil - creche		
<b>PRODUTO:</b>	manutenção realizada	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	manutenção e desenvolvimento da educação infantil - pré-escola		
<b>PRODUTO:</b>	manutenção realizada	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 600
<b>PRIORIDADE:</b>	transporte escolar		
<b>PRODUTO:</b>	serviço público mantido	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100

**META: DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO**

<b>PRIORIDADE:</b>	alimentação escolar		
<b>PRODUTO:</b>	alunos atendidos	Und. Medida: ALUNOS (QTD)	Meta Física: 600
<b>PRIORIDADE:</b>	aquisição de kit escolar		
<b>PRODUTO:</b>	alunos atendidos	Und. Medida: ALUNOS (QTD)	Meta Física: 600
<b>PRIORIDADE:</b>	aquisição de uniformes		
<b>PRODUTO:</b>	alunos atendidos	Und. Medida: ALUNOS (QTD)	Meta Física: 600

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
EXERCÍCIO FISCAL 2024

<b>PRIORIDADE:</b>	gestão do colégio de aplicação - CAP		
<b>PRODUTO:</b>	projeto implantado	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	gestão e desenvolvimento do ensino médio		
<b>PRODUTO:</b>	alunos atendidos	Und. Medida: ALUNOS (QTD)	Meta Física: 600
<b>PRIORIDADE:</b>	transporte escolar		
<b>PRODUTO:</b>	serviço público mantido	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100

**META: DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR**

<b>PRIORIDADE:</b>	gestão da femass		
<b>PRODUTO:</b>	serviço público mantido	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100

**META: EDUCAÇÃO INTEGRADA**

<b>PRIORIDADE:</b>	apoio ao programa saúde na escola		
<b>PRODUTO:</b>	programa mantido	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	apoio e ações à produção do desfile cívico		
<b>PRODUTO:</b>	eventos realizados	Und. Medida: UNIDADE (UND)	Meta Física: 1
<b>PRIORIDADE:</b>	execução dos eventos do calendário escolar		
<b>PRODUTO:</b>	eventos realizados	Und. Medida: UNIDADE (UND)	Meta Física: 60
<b>PRIORIDADE:</b>	manutenção do pré-vestibular social		
<b>PRODUTO:</b>	alunos atendidos	Und. Medida: ALUNOS (QTD)	Meta Física: 300
<b>PRIORIDADE:</b>	realização do festival de literatura e cultura de macaé - flumac		
<b>PRODUTO:</b>	ações educativas	Und. Medida: FESSAS (UND)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	termo de fomento		
<b>PRODUTO:</b>	serviços prestados	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100

**META: FORMAÇÃO PARA O FUTURO**

<b>PRIORIDADE:</b>	gestão do centro municipal de extensão de idiomas - CMI		
<b>PRODUTO:</b>	serviço público mantido	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	gestão do programa bolsa permanência		
<b>PRODUTO:</b>	programa implantado e mantido	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	gestão do programa transporte universitário		
<b>PRODUTO:</b>	programa mantido	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100

**META: GESTÃO ADMINISTRATIVA**

<b>PRIORIDADE:</b>	ampliação, adequação e manutenção da infraestrutura		
<b>PRODUTO:</b>	unidade construída e implantada	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	apoio à gestão do conselho municipal de educação		
<b>PRODUTO:</b>	conselho mantido	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	formação continuada		
<b>PRODUTO:</b>	servidores capacitados	Und. Medida: UNIDADE (UND)	Meta Física: 500
<b>PRIORIDADE:</b>	manutenção dos serviços administrativos		
<b>PRODUTO:</b>	serviço público mantido	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100

**META: INCLUSÃO DA TEMÁTICA EDUCAÇÃO AMBIENTAL HUMANITÁRIA EM BEM ESTAR ANIMAL**

<b>PRIORIDADE:</b>	fomentar a educação ambiental na rede de ensino municipal		
<b>PRODUTO:</b>	alunos assistidos	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100

**META: UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL**

<b>PRIORIDADE:</b>	alimentação escolar		
<b>PRODUTO:</b>	alunos atendidos	Und. Medida: ALUNOS (QTD)	Meta Física: 27.000
<b>PRIORIDADE:</b>	ampliação e reforma da unidade escolar de ensino fundamental		
<b>PRODUTO:</b>	obras executadas	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Física: 100
<b>PRIORIDADE:</b>	aquisição de kit escolar		
<b>PRODUTO:</b>	alunos atendidos	Und. Medida: ALUNOS (QTD)	Meta Física: 27.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO FISCAL 2024

Table with 3 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, and Meta Física. Rows include: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (27.000), CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL (100), MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (27.000), etc.

ÁREA: Encargos Especiais

META: GESTÃO ADMINISTRATIVA

Table with 3 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, and Meta Física. Rows include: AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA (0), NÃO MENSURÁVEL (NÃO MENSURÁVEL (NDI)) (0).

ÁREA: Gestão Ambiental

META: ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO

Table with 3 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, and Meta Física. Rows include: PROTEÇÃO, CRIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS VERDES (100), PROJETO MANTIDO (100), REALIZAÇÃO DE PLANTIO E MANUTENÇÃO DE MUDAS EM ÁREAS PRIORITÁRIAS NO MUNICÍPIO (100), etc.

META: CONSERVAÇÃO AMBIANTAL

Table with 3 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, and Meta Física. Rows include: APOIO A BOAS PRÁTICAS URBANAS E RURAIS (100), APOIO REALIZADO (100), GESTÃO DE ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS (100), etc.

META: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Table with 3 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, and Meta Física. Rows include: APOIO, INCENTIVO E PROMOÇÃO DAS FONTES DE ENERGIAS RENOVÁVEIS (100), INCENTIVO REALIZADO (100), EDUCAÇÃO AMBIENTAL, COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL (100), etc.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO FISCAL 2024

Table with 3 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, and Meta Física. Rows include: PREVENÇÃO AOS DESASTRES NATURAIS E MITIGAÇÃO DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS (100), PREVENÇÃO REALIZADA (100).

META: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Table with 3 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, and Meta Física. Rows include: AUXILIAR NA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA REDE PÚBLICA DE ENSINO (100), PROGRAMA MANTIDO (100), ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (100), etc.

META: GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS E EFLUENTES

Table with 3 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, and Meta Física. Rows include: ARTICULAÇÃO NA GESTÃO DE RESÍDUOS ESPECIAIS (100), GESTÃO REALIZADA (100), ARTICULAÇÃO NA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (100), etc.

META: GESTÃO ADMINISTRATIVA

Table with 3 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, and Meta Física. Rows include: CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (100), SERVIDORES CAPACITADOS (100), MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMANDO E CONTROLE (100), etc.

META: GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E ORDENAMENTO COSTEIRO

Table with 3 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, and Meta Física. Rows include: GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E ORDENAMENTO COSTEIRO (100), PROGRAMA MANTIDO (100).

META: GESTÃO E GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO

Table with 3 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, and Meta Física. Rows include: AMBIENTE ANIMAL PROTEGIDO (100), AMBIENTE CONTROLADO (100), CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS SEDES E CENTRO DE VISITANTE DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL (100), etc.

META: PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE

Table with 3 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, and Meta Física. Rows include: CERCAMENTO DA LAGOA DE IMBOASSICA (100), SERVIÇO DESESTUADO (100), RESSAITE, REABILITAÇÃO E REINTRODUÇÃO DA FAUNA SILVESTRE (100), etc.

ÁREA: Habitação

META: AÇÃO SOLIDÁRIA

Table with 3 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, and Meta Física. Rows include: VULNERABILIDADE SOCIAL MEDIANTE A CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS E/OU PARCIAL EM CARÁTER TRANSITÓRIO (0), CIDADÃO ASSISTIDO (NÃO MENSURÁVEL (NDI)) (0).

META: AMPLIAÇÃO, MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Table with 3 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, and Meta Física. Rows include: MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS (100), PRÉDIO MANTIDO (100).

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO FISCAL 2024

META: GESTÃO ADMINISTRATIVA

Table with 3 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, and Meta Física. Rows include: CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (100), SERVIDORES CAPACITADOS (100), MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (100), etc.

META: HABITAR LEGAL

Table with 3 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, and Meta Física. Rows include: COMPRA ASSISTIDA (100), PROGRAMA MANTIDO (100), CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS (100), etc.

META: MACAÉ MELHOR

Table with 3 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, and Meta Física. Rows include: CADASTRAMENTO DOS DOMÍLIOS DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS IDENTIFICADOS (100), PROGRAMA MANTIDO (100), IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS (100), etc.

META: PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Table with 3 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, and Meta Física. Rows include: PROJETO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PÚBLICA (100), PROJETO REALIZADO (100).

META: TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL

Table with 3 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, and Meta Física. Rows include: TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL (0), CIDADÃO ASSISTIDO (NÃO MENSURÁVEL (NDI)) (0).

ÁREA: Judiciária

META: DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Table with 3 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, and Meta Física. Rows include: DESPESA DO MUNICÍPIO EM JUÍZO (0), NÃO MENSURÁVEL (NÃO MENSURÁVEL (NDI)) (0), MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (100), etc.

META: GESTÃO ADMINISTRATIVA

Table with 3 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, and Meta Física. Rows include: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (100), SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO (100).

ÁREA: Legislativa

META: GESTÃO ADMINISTRATIVA

Table with 3 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, and Meta Física. Rows include: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (100), SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO (100).

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO FISCAL 2024

Table with 3 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, and Meta Física. Rows include: APOIO À EDUCAÇÃO E CRIANÇA (100), SERVIDORES ASSISTIDOS (100), CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (100), etc.

Table with 3 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, and Meta Física. Rows include: APOIO À EDUCAÇÃO E CRIANÇA (100), SERVIDORES ASSISTIDOS (100), CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (100), CONCESSÃO DE APOIO-SAÚDE AOS SERVIDORES (100), etc.

ÁREA: Previdência Social

META: GESTÃO ADMINISTRATIVA

Table with 3 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, and Meta Física. Rows include: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (100), SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO (100).

META: PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Table with 3 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, and Meta Física. Rows include: PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES (0), NÃO MENSURÁVEL (NÃO MENSURÁVEL (NDI)) (0), PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PODER EXECUTIVO - PLANO FINANCEIRO (0), etc.

ÁREA: Reservas

META: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Table with 3 columns: PRIORIDADE, PRODUTO, and Meta Física. Rows include: MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS (100), PRÉDIO MANTIDO (100).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO FISCAL 2024

PRIORIDADE:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
PRIORIDADE:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				

ÁREA: Saneamento

META: AMPLIAÇÃO, MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

PRIORIDADE:	DRENAGEM DA AROEIRA	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	OBRAS DE INFRA ESTRUTURA EXECUTADAS				

META: GESTÃO ADMINISTRATIVA

PRIORIDADE:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO				

META: SANEAMENTO BÁSICO

PRIORIDADE:	CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUAS E EFLUENTES NOS SISTEMAS DE SANEAMENTO	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	PROGRAMA IMPLANTADO				
PRIORIDADE:	criação e manutenção do conselho municipal de saneamento básico	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	MANUTENÇÃO REALIZADA				
PRIORIDADE:	DRAGAGEM DE RIOS, LAGOS E CANAIS	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	MANUTENÇÃO REALIZADA				
PRIORIDADE:	FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRATO DE PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS				
PRIORIDADE:	MACRODRENAGEM	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	OBRAS DE INFRA ESTRUTURA EXECUTADAS				
PRIORIDADE:	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO NOS DISTRITOS	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	SISTEMA IMPLANTADO				
PRIORIDADE:	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA REUTILIZADO				
PRIORIDADE:	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PORTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO				
PRIORIDADE:	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	SISTEMA DE ESGOTOS MANTIDOS				
PRIORIDADE:	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO INTRADOMICILIAR DE ESGOTO SANITÁRIO	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	PROGRAMA MANTIDO				
PRIORIDADE:	MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAS	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO				
PRIORIDADE:	MANUTENÇÃO PREDIAL DAS BASES OPERACIONAIS	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS				
PRIORIDADE:	MANUTENÇÃO PREDIAL DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DA REGIÃO SERRANA	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	PREDIO MANTIDO				
PRIORIDADE:	PARCERIA PÚBLICA PRIVADA DO SES	Und. Medida:	NÃO MENSURÁVEL (NDI)	Meta Física:	0
PRODUTO:	NÃO MENSURÁVEL				

ÁREA: Saúde

META: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PRIORIDADE:	SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	PROGRAMA MANTIDO				

META: ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PRIORIDADE:	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO CORONAVÍRUS	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	CIDADÃOS ASSISTIDOS				

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO FISCAL 2024

PRIORIDADE:	OPERACIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DOMICILIAR	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	CIDADÃO ATENDIDO				
PRIORIDADE:	OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTROLE DE AVALIAÇÃO E AUDITORIA	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	PROGRAMA MANTIDO				
PRIORIDADE:	OPERACIONALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	PROGRAMA MANTIDO				
PRIORIDADE:	OPERACIONALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA UPA BARRA	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	MODERNIZAÇÃO REALIZADA				
PRIORIDADE:	OPERACIONALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA UPA LAGOMAR	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	MODERNIZAÇÃO REALIZADA				
PRIORIDADE:	OPERACIONALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS)	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	UNIDADE MANTIDA				

META: ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

PRIORIDADE:	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	PROJETO MANTIDO				

META: ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

PRIORIDADE:	ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	CIDADÃO ATENDIDO				
PRIORIDADE:	CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO A ATENÇÃO BÁSICA	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	PROGRAMA MANTIDO				
PRIORIDADE:	CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	UNIDADE REFORMADA E AMPLIADA				
PRIORIDADE:	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO CORONAVÍRUS	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	CIDADÃOS ASSISTIDOS				
PRIORIDADE:	OPERACIONALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	SISTEMA MANTIDO				
PRIORIDADE:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	UNIDADE REFORMADA E AMPLIADA				
PRIORIDADE:	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO PARA ATENDIMENTO PÓS-COVID	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	CIDADÃO ATENDIDO				

META: CASA DO ALEITAMENTO MATERNO

PRIORIDADE:	CONSTRUÇÃO, IMPLANTANDO, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DE ALEITAMENTO MATERNO	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	UNIDADE MANTIDA				

META: CENTRO OFTALMOLOGICO

PRIORIDADE:	CONSTRUÇÃO, IMPLANTANDO, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL OFTALMOLOGICO	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	UNIDADE MANTIDA				

META: CLÍNICA-ESCOLA DO AUTISTA

PRIORIDADE:	CONSTRUÇÃO, IMPLANTANDO, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CLÍNICA-ESCOLA DO AUTISTA	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	UNIDADE MANTIDA				

META: CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

PRIORIDADE:	CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA	Und. Medida:	NÃO MENSURÁVEL (NDI)	Meta Física:	0
PRODUTO:	PARCERIAS FIRMADAS				

META: GESTÃO ADMINISTRATIVA

PRIORIDADE:	AMPAIO E AUXÍLIO À PESQUISA E EXTENSÃO	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	PROGRAMA MANTIDO				
PRIORIDADE:	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	SERVIDORES CAPACITADOS				

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO FISCAL 2024

PRIORIDADE:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO				
PRIORIDADE:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - TRANSPORTE PARA SAÚDE	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	UNIDADE MANTIDA				
PRIORIDADE:	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	UNIDADE IMPLANTADA E MANTIDA				

META: GESTÃO DO SUS

PRIORIDADE:	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO DO SUS	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	PROGRAMA MANTIDO				
PRIORIDADE:	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	POPULAÇÃO ATENDIDA				
PRIORIDADE:	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	UNIDADE MANTIDA				
PRIORIDADE:	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	CONSORCIO MANTIDO				
PRIORIDADE:	OPERACIONALIZAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	UNIDADE IMPLANTADA				
PRIORIDADE:	TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	PROGRAMA MANTIDO				

META: SANIDADE DE CÃES E GATOS

PRIORIDADE:	CENTRO DE REFERÊNCIA DE CÃES E GATOS	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	PROJETO IMPLANTADO				

META: SAÚDE DA FAMÍLIA

PRIORIDADE:	CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO A ATENÇÃO BÁSICA	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	PROGRAMA MANTIDO				
PRIORIDADE:	CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	PROGRAMA MANTIDO				

META: SAÚDE PÚBLICA

PRIORIDADE:	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO HPM	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	MANUTENÇÃO REALIZADA				
PRIORIDADE:	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO HPMS	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	UNIDADE AMPLIADA E REFORMADA				
PRIORIDADE:	CONSTRUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE CEGONHAS E BANCO DE LEITE	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	UNIDADE CONSTRUÍDA E IMPLANTADA				
PRIORIDADE:	CREMAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	POPULAÇÃO ATENDIDA				
PRIORIDADE:	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	UNIDADE IMPLANTADA E MANTIDA				
PRIORIDADE:	OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTROLE DE AVALIAÇÃO E AUDITORIA	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	PROGRAMA MANTIDO				
PRIORIDADE:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	UNIDADE REFORMADA E AMPLIADA				
PRIORIDADE:	SERVIÇO DE ATENÇÃO À SANIDADE DE CÃES E GATOS	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	PROJETO MANTIDO				
PRIORIDADE:	SUBVENÇÃO A ONGS DE PROTEÇÃO ANIMAL	Und. Medida:	NÃO MENSURÁVEL (NDI)	Meta Física:	0
PRODUTO:	ENTIDADES ASSISTIDAS				

META: SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

PRIORIDADE:	OPERACIONALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO MÓVEL DE URGÊNCIA	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	PROGRAMA MANTIDO				

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO FISCAL 2024

META: SERVIÇO MUNICIPAL DE HEMOTERAPIA

PRIORIDADE:	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO SERVIÇO MUNICIPAL DE HEMOTERAPIA	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	UNIDADE CONSTRUÍDA E IMPLANTADA				

META: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PRIORIDADE:	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	PROJETO REALIZADO				
PRIORIDADE:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ESTABES	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	MANUTENÇÃO REALIZADA				
PRIORIDADE:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	MANUTENÇÃO REALIZADA				
PRIORIDADE:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	CENTRO MANTIDO				
PRIORIDADE:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL E ALIMENTAR	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	PROGRAMA MANTIDO				

ÁREA: Segurança Pública

META: AMPLIAÇÃO, MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

PRIORIDADE:	IMPLANTANDO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	SISTEMA IMPLANTADO				

META: COMUNICAÇÃO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA

PRIORIDADE:	CONFERÊNCIAS, FÓRUMS, CAMPANHAS E AFINS	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	EVENTOS REALIZADOS				
PRIORIDADE:	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	PROGRAMA MANTIDO				
PRIORIDADE:	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	PROGRAMA MANTIDO				

META: DEFESA SOCIAL DE MACAÉ

PRIORIDADE:	EXECUÇÃO DAS AÇÕES ESTRUTURAIAS	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	SERVIÇOS PRESTADOS				
PRIORIDADE:	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES LOGÍSTICAS	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	SERVIÇOS PRESTADOS				
PRIORIDADE:	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	SERVIÇOS PRESTADOS				
PRIORIDADE:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COBAT/32 E DO OBSERVATÓRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	Und. Medida:	PORCENTAGEM (%)	Meta Física:	100
PRODUTO:	MANUTENÇÃO REALIZADA				

META: GESTÃO ADMINISTRATIVA

PRIORIDADE:	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	Und. Medida:
-------------	---------------------------------	--------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO FISCAL 2024

Table with 4 columns: Prioridade, Produto, Unidade Medida, Meta Física. Includes sections for META: GESTÃO E GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, META: PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES, META: PROEIS, META: PROTEÇÃO, COMBATE E ASSISTÊNCIA EM CALAMIDADES, META: SEGURANÇA PÚBLICA.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO FISCAL 2024

ÁREA: Trabalho

Table with 4 columns: Prioridade, Produto, Unidade Medida, Meta Física. Includes sections for META: ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, META: DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, META: DESENVOLVIMENTO DA PESCA E AQUIICULTURA, META: DESENVOLVIMENTO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, META: FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO FISCAL 2024

Table with 4 columns: Prioridade, Produto, Unidade Medida, Meta Física. Includes sections for META: FORMAÇÃO DO TRABALHADOR, META: GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, META: GESTÃO ADMINISTRATIVA, META: GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE URBANISMO E SANEAMENTO, META: GESTÃO DE SISTEMAS DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS E ESTACIONAMENTOS, META: GESTÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO FISCAL 2024

ÁREA: Transporte

Table with 4 columns: Prioridade, Produto, Unidade Medida, Meta Física. Includes sections for META: GESTÃO ADMINISTRATIVA, META: GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE URBANISMO E SANEAMENTO, META: GESTÃO DE SISTEMAS DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS E ESTACIONAMENTOS.

ÁREA: Urbanismo

Table with 4 columns: Prioridade, Produto, Unidade Medida, Meta Física. Includes sections for META: AMPLIAÇÃO, MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
EXERCÍCIO FISCAL 2024

<b>PRIORIDADE:</b> MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Fiscal: 100
<b>PRODUTO:</b> MANUTENÇÃO REALIZADA		
<b>PRIORIDADE:</b> MANUTENÇÃO, MELHORIA E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E ESTRADAS	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Fiscal: 100
<b>PRODUTO:</b> ESTRADAS E VIAS MANTIDAS		
<b>PRIORIDADE:</b> MANUTENÇÃO, REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS PRAÇAS E JARDINS	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Fiscal: 100
<b>PRODUTO:</b> SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO		
<b>PRIORIDADE:</b> OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Fiscal: 100
<b>PRODUTO:</b> OBRAS DE INFRAESTRUTURA EXECUTADAS		
<b>PRIORIDADE:</b> OBRAS DE INFRAESTRUTURA EXECUTADAS	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Fiscal: 100
<b>PRODUTO:</b> OBRAS EXECUTADAS		
<b>PRIORIDADE:</b> PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Fiscal: 100
<b>PRODUTO:</b> ESTRADAS E VIAS MANTIDAS		
<b>PRIORIDADE:</b> PROJETO CICLOVIÁRIO	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Fiscal: 100
<b>PRODUTO:</b> PROJETO IMPLANTADO		
<b>PRIORIDADE:</b> REFORMA DO CALÇADÃO DA AV. RUI BARBOSA	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Fiscal: 100
<b>PRODUTO:</b> OBRAS DE INFRAESTRUTURA EXECUTADAS		
<b>PRIORIDADE:</b> RESTRUTURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Fiscal: 100
<b>PRODUTO:</b> OBRAS DE INFRAESTRUTURA EXECUTADAS		
<b>PRIORIDADE:</b> URBANIZAÇÃO DA AJUDA - PAC II	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Fiscal: 100
<b>PRODUTO:</b> OBRAS DE INFRAESTRUTURA EXECUTADAS		
<b>PRIORIDADE:</b> URBANIZAÇÃO DA ILHA LEOCÁDIA	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Fiscal: 100
<b>PRODUTO:</b> OBRAS EXECUTADAS		
<b>PRIORIDADE:</b> URBANIZAÇÃO DA LAGOA E PRAIA DO PECADO	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Fiscal: 100
<b>PRODUTO:</b> OBRAS EXECUTADAS		
<b>PRIORIDADE:</b> URBANIZAÇÃO DA NOVA ESPERANÇA - PAC II	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Fiscal: 100
<b>PRODUTO:</b> OBRAS DE INFRAESTRUTURA EXECUTADAS		
<b>PRIORIDADE:</b> URBANIZAÇÃO DAS MALVINAS	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Fiscal: 100
<b>PRODUTO:</b> OBRAS DE INFRAESTRUTURA EXECUTADAS		
<b>PRIORIDADE:</b> URBANIZAÇÃO DE LOGRADOUROS	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Fiscal: 100
<b>PRODUTO:</b> OBRAS EXECUTADAS		
<b>PRIORIDADE:</b> URBANIZAÇÃO DO NOVO CAVALheiros E VALE ENCANTADO	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Fiscal: 100
<b>PRODUTO:</b> OBRAS EXECUTADAS		
<b>META: DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DESPORTO E LAZER</b>		
<b>PRIORIDADE:</b> CONSTRUÇÃO DE PONTES E PRAÇAS	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Fiscal: 100
<b>PRODUTO:</b> UNIDADES MANTIDAS		
<b>META: GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>		
<b>PRIORIDADE:</b> MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Fiscal: 100
<b>PRODUTO:</b> SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO		
<b>META: GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE URBANISMO E SANEAMENTO</b>		
<b>PRIORIDADE:</b> DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Fiscal: 100
<b>PRODUTO:</b> PROGRAMA IMPLANTADO		
<b>META: ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		
<b>PRIORIDADE:</b> AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Fiscal: 100
<b>PRODUTO:</b> SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO		
<b>PRIORIDADE:</b> DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Fiscal: 100
<b>PRODUTO:</b> PROGRAMA IMPLANTADO		
<b>PRIORIDADE:</b> MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, ESCOLARES E DE SAÚDE.	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Fiscal: 100
<b>PRODUTO:</b> UNIDADES MANTIDAS		
<b>META: MACAÉ LIMPA E SAUDÁVEL</b>		

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
EXERCÍCIO FISCAL 2024

<b>PRIORIDADE:</b> ATERRO SANITÁRIO DE INERTES	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Fiscal: 100
<b>PRODUTO:</b> SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO		
<b>PRIORIDADE:</b> COLETA DOMICILIAR E HOSPITALAR	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Fiscal: 100
<b>PRODUTO:</b> SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO		
<b>PRIORIDADE:</b> DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS NO ATERRO SANITÁRIO E TRATAMENTO DO RESÍDUO DA SAÚDE	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Fiscal: 100
<b>PRODUTO:</b> SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO		
<b>PRIORIDADE:</b> INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE COOPERATIVA DE RECICLAGEM	Und. Medida: NÃO MENSURÁVEL (ND)	Meta Fiscal: 0
<b>PRODUTO:</b> NÃO MENSURÁVEL		
<b>PRIORIDADE:</b> MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Fiscal: 100
<b>PRODUTO:</b> SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO		
<b>PRIORIDADE:</b> MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Fiscal: 100
<b>PRODUTO:</b> SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO		
<b>PRIORIDADE:</b> MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRAIA LIMPA	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Fiscal: 100
<b>PRODUTO:</b> UNIDADE MANTIDA		
<b>PRIORIDADE:</b> PROMOÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS TRABALHADORES CATEGÓRICOS QUANTO AO MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Fiscal: 100
<b>PRODUTO:</b> PROJETO REALIZADO		
<b>PRIORIDADE:</b> VARRIÇÃO MANUAL, MECANIZADA, CAPINA E PINTURA DE MEIO-FIO, GRAMADO, RASPAGEM E RETIRADA DE ENTULHO	Und. Medida: PORCENTAGEM (%)	Meta Fiscal: 100
<b>PRODUTO:</b> SERVIÇO PÚBLICO MANTIDO		



**OUVIDORIA GERAL**  
da Prefeitura de Macaé



**162**  
**2772-6333**



**ouvidoria@macae.rj.gov.br**



**Macaé**  
PREFEITURA  
CUIDAR É BEM!

**MACAEPREV**

**(22) 2763-6339**

**macaeprev.rj@gmail.com**

